

## Proc. Administrativo 8.504/2024

---

**De:** Gisele F. - SC-SAUDE

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 03/10/2024 às 14:02:49

**Setores envolvidos:**

GAB, ADM-SL, ADM-SC, SS, SS-SC, SAJ-AJ, SC-SAUDE

## AQUISIÇÃO VENTILADORES

---

**Modalidade:**

Pregão Eletrônico

**Objeto\*:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais.

**Justificativa\*:**

devido processo se justifica pela necessidade de atender as necessidades das secretarias municipais com relação a climatização de ambientes.

**Dotação Orçamentária\*:**

Dotação será de acordo com os recursos disponíveis em cada secretaria.

**Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato\*:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada seguindo às normas legais.

**Local de entrega e/ou prestação\*:**

Endereço e horário informados no ato do envio da Autorização

**Prazo de entrega e/ou execução\*:**

15 dias.

**Gestor\*:**

Maria Apª Marquezini de Lima

**CPF do gestor\*:**

035.116.108-26

**Fiscal\*:**

Gisele Andréa de Oliveira Fernandes,

**CPF do fiscal\*:**

195.438.528-55

**Responsável\*:**

Secretaria de Saúde

---

**Gisele Andrea de Oliveira Fernandes**

*Compras*

**Anexos:**

DFD.pdf

ETP.pdf

media.pdf

ORCAMENTO\_2.pdf

ORCAMENTO\_3.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	04/10/2024 15:20:24	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Maria Aparecida Marquezini...	07/10/2024 11:25:19	1Doc	MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA CPF 035.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A592-4E2F-F14A-90A3**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

### Secretaria Municipal de Saúde

### Maria Aparecida Marquezini de Lima

[saudecompras1@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:saudecompras1@bernardinodecampos.sp.gov.br)

(14) 3346-8082

#### 1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais

#### 2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

O devido processo se justifica pela necessidade de atender as necessidades das secretarias municipais com relação a climatização de ambientes.

#### 3. Descrições e Quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	UN	200	R\$ 387,33	R\$ 77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UN	80	R\$ 288,36	R\$ 23.068,80

#### 4. Observações Gerais:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## 4.1. Prazo de Entrega/Execução:

Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, mediante Autorização de Compras a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária.

## 4.2. Local e Horário da Entrega/Execução:

A entrega deverá ocorrer no endereço e horário informados no ato do envio da Autorização.

## 4.3. Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:

Fica designado responsável para a gestão da Ata a servidora, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF n° 035.116.108-26, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 117, da Lei 14.133/2021.

Fica designado fiscal da Ata a servidora, Sr<sup>a</sup> Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, portadora do CPF 195.438.528-55, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 117, da Lei 14.133/2021.

## 4.4. Prazo para Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a entrega dos produtos, conferidos os produtos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

Bernardino de Campos/SP, 02 de outubro de 2024.

Maria Ap<sup>a</sup> Marquezini de Lima  
Secretaria Municipal de Saúde



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresas especializadas para aquisição de ventiladores, para utilização pelas secretarias municipais, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O objeto do presente estudo é a aquisição de ventiladores, para utilização pelas secretarias municipais.

1.2 - A presente aquisição se justifica face a necessidade de atender as necessidades das secretarias municipais com relação a climatização de ambientes.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em virtude das altas temperaturas que estamos enfrentando, faz se necessário a substituição de vários ventiladores e aquisição de novos para ambientes que ainda não possuem.

### 3 – ALINHAMENTO COM O PAC (Plano Anual de Contratações)

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico das Secretarias e está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



4.1 A Contratada deverá apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi feita com base no relatório das secretarias municipais visando adequar os ambientes (salas de aulas, escritórios, salas de espera, etc) em relação a climatização, conforme tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIAS						TOTAL
	ADMINIS TRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASS. SOCIAL	ESPORTE	OBRAS	
1	10	20	120	30	10	10	200
2	10	20	30	10	5	5	80

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1- O levantamento de mercado foi realizado através da cesta de preços com o valor médio de cada item conforme demonstrativo abaixo:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Município de BERNARDINO DE CAMPOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFORME LEI 14.133/21  
E IN SEGES/ME 65/21

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
039364	NÃO DEFINIDA	AQUISIÇÃO VENTILADORES	R\$ 55.582,50

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICOS	BLL	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLETA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m³/h	UNIDADE 110,00	////	////	299,95	499,50	////	362,54	387,33 42.606,30	29,13%
Anexo I Lote 001 Item 002	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UNIDADE 45,00	316,80	260,00	////	////	288,29	////	288,36 12.976,20	10,91%
Valor total do anexo após análise			14.256,00	11.700,00	32.994,50	54.945,00	12.973,05	39.879,40	R\$ 55.582,50	
Valor total geral do anexo			14.256,00	11.700,00	32.994,50	54.945,00	12.973,05	39.879,40		

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para aquisição do objeto foi realizada através de pesquisa com sistema de cesta de preços para obtenção da média aritmética.

O valor total estimado é de R\$ 55.582,50, os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m³/h	200	UN	R\$ 387,33	R\$ 77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação	80	UN	R\$ 288,36	R\$ 23.068,80



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.534,80</b>				

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores nem sempre possuem toda a quantidade disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação. Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos neste estudo pelo menor preço e com qualidade, com vista a suprir as necessidades das secretarias municipais.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de ventiladores, não se faz necessária nenhuma adequação.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para essa demanda.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

13.2 Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declare-se viável a contratação pretendida.

Bernardino de Campos/SP, 02 de outubro de 2024.

Maria Ap<sup>a</sup> Marquezini de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
039364	/ /	AQUISIÇÃO VENTILADORES	R\$ 100.534,80

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m²/h	UNIDADE 200,00	/////	/////	299,95	499,50	/////	362,54	<b>387,33</b> 77.466,00	29,13%
Anexo I Lote 001 Item 002	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UNIDADE 80,00	316,80	260,00	/////	/////	288,29	/////	<b>288,36</b> 23.068,80	10,91%
Valor total do anexo após análise			25.344,00	20.800,00	59.990,00	99.900,00	23.063,20	72.508,00	R\$ 100.534,80	
Valor total geral do anexo			25.344,00	20.800,00	59.990,00	99.900,00	23.063,20	72.508,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

## ORÇAMENTO 2

## ORÇAMENTO 3



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTROS DE PREÇOS

#### 1 – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

O devido processo se justifica pela necessidade de atender as necessidades das secretarias municipais com relação a climatização de ambientes.

#### 3 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	200	UN	R\$ 387,33	R\$ 77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	80	UN	R\$ 288,36	R\$ 23.068,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.534,80</b>					

3.1 – Da quantidade total de produtos descrita acima, serão:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- a. 120 unidades do item, e 30 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Educação.
- b. 20 unidades do item 1 e 20 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- c. 30 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- d. 10 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- e. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Esporte.
- f. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

## 4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, mediante Autorização de Compras a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer no endereço e horário informados no ato do envio da Autorização.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.3 - A Detentora da Ata deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.4 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses;

5.6 - A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

## 6 – DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a entrega dos produtos, conferidos os produtos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

## 7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada seguindo às normas legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – A Contratada deverá apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - A empresa Detentora da Ata fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 - A da Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria Municipal de saúde, Sr<sup>a</sup> Maria Aparecida Marquezini de Lima, CPF 035.116.108-26, e fiscalizada pela servidora, Sr<sup>a</sup> Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, portadora do CPF 195.438.528-55.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos/SP, 02 de outubro de 2024.

Maria Ap<sup>a</sup> Marquezini de Lima  
Secretaria Municipal de Saúde

**Proc. Administrativo 1- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 03/10/2024 às 14:29:18

Em anexo, mapa de cotação de preços.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

mapa.pdf

Cotação 003224		Modalidade PREGÃO ELETRONICO			Emissão 03/10/2024	Conclusão 03/10/2024	
Pedido	Emissão	Departamento	Seção			Colaborador	
000062	11/09/2024	03.000	EDUCAÇÃO	03.021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ANELI CORDOBA LOP	
000063	11/09/2024	06.000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	06.005	SECRETARIA DA SAÚDE	MARIA APARECIDA M	
000064	11/09/2024	02.000	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊ	02.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL G	ARIADINE ALMEIDA CA	
000065	11/09/2024	01.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME	01.002	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FABIO DOS SANTOS M	
000066	11/09/2024	07.000	ESPORTE TURISMO E LAZER	07.008	ESPORTE TURISMO E LAZER	RENA JOSE DIAS DA C	
000067	11/09/2024	04.000	SETOR OBRAS E SERVIÇOS UR	04.011	ALMOXARIFADO	PAULO CESAR JUNIOR	
Item				Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.			UN	200,00	387,330	77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA 30 CM			UN	80,00	288,360	23.068,80
<b>Valor Estimado da Cotação</b>							100.534,80

**Proc. Administrativo 2- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/10/2024 às 14:35:53

**DETERMINO**, Ao Setor de Licitações e Contratos, a proceder com a abertura do processo de licitação pública, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar melhor proposta para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais, no valor total estimado de R\$ 100.534,80 (cem mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme documentação anexa.

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	04/10/2024 15:10:29	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74C9-2C94-2751-7996**

**Proc. Administrativo 3- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 08/10/2024 às 09:41:43

Em anexo, Minuta de Edital.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

Minuta\_de\_Edital\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_Ventiladores.pdf



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Lidiane Cristina Barreiros, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual “**aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais**”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia \_\_/\_\_/2024 às 09:00 horas do dia \_\_/\_\_/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** \_\_/\_\_/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** \_\_/\_\_/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

#### **II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Para o Item 02 (Ventilador de Coluna) do Anexo I – Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1 – Conforme o art. 49, I da Lei Complementar n° 123/2006, caso não haja propostas de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação.

3.1.2 – Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja três fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão.

3.1.3- A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.7 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

**7.1.5 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

## 8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n° 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

## IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## **XVII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

17.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária.

17.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

17.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

17.4.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

17.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

17.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



17.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora **Gisele Andréa de Oliveira Fernandes**, CPF **195.438.528-55**, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência das futuras Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



**Anexo III – Procuração;**

**Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.**

**Anexo XI – Minuta de Ata**

**Anexo XII – Minuta de Contrato**

Bernardino de Campos, 07 de outubro de 2024

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

#### 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	200	UN.	R\$ 387,33	R\$ 77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	80	UN.	R\$ 288,36	R\$ 23.068,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.534,80 (cem mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)</b>					

1.2 - Da quantidade total de produtos descrita acima, serão:

- 120 unidades do item 1 e 30 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 20 unidades do item 1 e 20 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- c. 30 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- d. 10 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- e. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Esporte.
- f. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

## 2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária.

2.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.4.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.2 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses;

3.4 - A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos/SP, 07 de outubro de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº .../2024, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, PROCESSO Nº /2024 PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa ....., com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e CPF Nº ....., doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	UN.	200	R\$	R\$



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UN.	80	R\$	R\$

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA, o valor total de R\$ (.....)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;

2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.

2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11 – A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

### 2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;
- 2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- 2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
  - a) Gestor: Maria Aparecida Marquezini de Lima, CPF nº 035.116.108-26
  - b) Fiscal: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, CPF nº 195.438.528-55
- 2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o seu recebimento pela adjudicatária.
- 3.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.3 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.
- 3.4 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.5 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.

3.6 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.7 - Entregue, o objeto será recebido por servidor designado:

3.7.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

3.7.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

3.9 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.9.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.9.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.10 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.11 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.12 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos/SP, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANDO A EMPRESA.

## TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA  
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES  
RG:41.760.548-1/SSP-SP



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

### DETENTORA:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total do Registro:** R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DA ATA:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DA ATA:

**Nome:** Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Escriurária

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor	UN.	200	R\$	R\$



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



	térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h				
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UN.	80	R\$	R\$

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº /2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DAS ENTREGAS

2.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o seu recebimento pela adjudicatária.

2.1.1 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.1.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.1.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

2.2 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.

2.3 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4 - Entregue, o objeto será recebido por servidor designado:

2.4.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5 – O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



solicitadas no edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

2.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.8 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Sra. Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, Escriturária, CPF nº 195.438.528-55, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento do veículo e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº /2024, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_ ( ) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA SETIMA**

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

## **CLÁUSULA NONA**

## **DAS PENALIDADES**

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** \_\_/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ..... de ..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DO CONTRATO:

**Nome:** Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Escriurária

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Proc. Administrativo 4- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** SAJ-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 08/10/2024 às 09:44:20

**Encaminhado** a Vossa Senhoria a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com o fim de selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais, no valor total estimado de R\$ 100.534,80 (cem mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), no valor total estimado de R\$ 269.886,21 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**

*Agente de Contratação*

**Proc. Administrativo 5- 8.504/2024**

**De:** Fernando C. - SAJ-AJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/10/2024 às 13:53:14

Segue parecer Jurídico.

—

**Fernando Henrique de Castilho**

*Juridico - Brigadeiro Assessoria*

**Anexos:**

PARECER\_Ventiladores\_Registro\_de\_Precos.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Henrique de Casti...	08/10/2024 13:54:38	ICP-Brasil FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO CPF 407.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0916-02B3-D30E-1745**



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### PARECER JURÍDICO Nº ...../2024

PREGÃO ELETRONICO N. 15/2024  
PROCESSO N. N. 8.504/2024– 1doc.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”

Data da abertura das propostas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

Abertura das propostas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

### RELATÓRIO E CONCLUSÃO

Em cumprimento as diretrizes lançadas pela Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal N.º 3.999, de 20 de Março 2024, além das cláusulas estabelecidas no Edital de chamamento, vieram peças dos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo tipo menor preço por item, sendo um SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”, para esta Consultoria Jurídica, objetivando, especificamente as análises jurídicas dos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato, para respectiva aprovação, com espeque no artigo 53 da Lei Federal N.º 14.133 – Lei de Licitações e Contratos.

“*Ab initio*” conveniente consignarmos que a manifestação em tela limita-se exclusivamente a apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

prévios de atribuição de prioridade, aos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a este Departamento prestar consultoria sob o prisma à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, muito menos analisar circunstâncias de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Verifica que o presente processo se deriva do processo administrativo N.º 8.504/2024, criado junto ao sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos pelo sistema *1doc* pela Sra. Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, assinado pelo Secretário de Obras – Senhor Paulo Cesar Junior Amado, assim como pelo Prefeito Municipal.

A responsável do Compras, juntou ao pedido de abertura do processo administrativo, diversas fontes de orçamentos (PAINEL DE PREÇOS LICITANET PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS BLL PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme documentos em anexo, visando assim obter a estimativa de preços e preencher os requisitos do artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/21.

Juntou ainda o ETP – Estudo Técnico Preliminar, com descrição dos itens, estimativa de quantidades, estimativa de preços, e demais aspectos necessários, preenchendo os requisitos do § 1º do artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/21, sendo que não cabe a esta consultoria jurídica análise profunda quanto da elaboração do documento.

Juntou também o TR – Termo de Referência, com justificativa, documentos relativos à qualificação técnica, local de entrega, cronograma e demais aspectos relativos ao termo de referência.

O relatório das cotações – Preços médios foi juntado pelo Setor de Licitações e encontra-se em anexo aos autos, assim como há nos autos a “*Determinação de abertura de certame licitatório*”, juntado pelo Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e logo em seguida assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, dando validade ao ato.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Apresentada a minuta do Edital de Licitação e de seus respectivos anexos, e, após, remetido à Assessoria Jurídica para apresentação de parecer acerca do processo em testilha.

No mais, convém aqui mencionarmos que há uma grande demanda por ventiladores, devido as altas temperaturas que o país vem enfrentando, além de que, esses eletrodomésticos, com a grande quantidade de utilização diariamente sofrem constantes avarias, sendo necessária suas reposições.

O registro para compra de 280 ventiladores se justifica quando observamos que o Termo de Referencia estipula a compra de ventiladores para diversas secretarias, senão vejamos:

- "a. 120 unidades do item, e 30 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Educação.*
- b. 20 unidades do item 1 e 20 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.*
- c. 30 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social*
- d. 10 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Administração.*
- e. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Esporte.*
- f. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais."*

### **É o relatório.**

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### ***1 – Da adequação da modalidade licitatória eleita***



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

O Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei nº 14.133/21 – Artigo 28, I, para a **aquisição de bens e serviços comuns** (artigo 6º, XLI), em que a disputa é feita em sessão pública por meio de propostas e lances para que a classificação e a habilitação do licitante sejam pelo menor preço no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme determina o artigo 6º, XLI:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

O consagrado administrativista Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, afirma que o que caracteriza bens e serviços comuns é a sua padronização, como sendo a sua possibilidade de substituição, apresentando os mesmos padrões de qualidade e eficiência. Desse modo, o fator técnico não é analisado, mas somente o fator preço.

No mesmo sentido, o Dr. Jesse Torres Pereira Júnior, desembargador do TJRJ, leciona que *“serão comuns, para fins de adoção do pregão, os objetos que possuam três atributos básicos, a saber: aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.”*

Neste contexto, constata-se que os serviços e os bens a serem adquiridos se enquadram no conceito de bens e serviços comuns o que possibilita a adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico**, pelo tipo menor preço pelo valor global do item.

No mais, preceitua a Lei de Licitações:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas*



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"*

Novamente, encontra-se legal o procedimento utilizado nestes presentes autos.

### 2. Das minutas do Edital e do Contrato e seus anexos

De acordo com a Lei Federal N.º 14.133, há alguns requisitos que devem ser obrigatoriamente cumpridos para a constatação da regularidade formal do processo licitatório, os quais foram estabelecidos pelo art. 18 da legislação supracitada:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

No mais, o sistema de registro de preços possui requisitos legais previstos no artigo 82 e seguintes da Nova Lei de Licitações e contratos, sendo que as exigências previstas se encontram presentes no Edital e na minuta do contrato.

Os objetos do certame foram individualizados pelo Secretário competente que justificaram a necessidade das compras, acostando aos autos orçamentos e pesquisas de preços. É importante destacar a importância dos orçamentos cujas atribuições vão além da verificação da existência de dotação orçamentária, dentre elas verificar o valor de mercado para evitar a aquisição sem sobrepreço ou preço inexequível.

Com base na solicitação e no termo de referência foram elaboradas as minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo.

A minuta do Edital atende os ditames da lei, estabelecendo a forma de apresentação da proposta, os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, critérios objetivos para a classificação da proposta e para a fase de lances, assim como critérios para a aceitabilidade da proposta vencedora. Há a fixação de prazos recursais, prazos para formalização do contrato, forma de entrega e pagamentos e impõe penalidades.

Por outro lado, ressaltamos que o objeto a ser adquirido pela Municipalidade, encontra-se devidamente dividido por itens, dadas as suas características afins de que os eventuais interessados possam estar apresentando propostas conforme a identificação de



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

cada um dos itens. Não há, neste momento, nenhum cerceamento da participação de eventuais empresas interessadas, uma vez que os itens demonstram que as mesmas possam fornecer preços de acordo com os itens solicitados.

Desse modo, foram verificados os requisitos legais dos artigos 18 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/21, não havendo óbice para a adoção da minuta de edital apresentada para posterior publicação, e, prosseguimento do trâmite licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Da mesma forma, a Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo atendem aos preceitos do artigo 92, da Lei de Licitações e Contratos sob nº 14.133/21, estabelecendo com clareza o objeto, as obrigações, forma de fornecimento do objeto, preço e forma de pagamento, prazos, previsão orçamentária, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, rescisão.

É o parecer!

Bernardino de Campos/SP, em 08 de Outubro de 2024.

**Fernando Henrique de Castilho**

**OAB/SP 439.684**

(Dir. Bernardino de Campos)

(Dir 2024 – Parecer- Licitações)

(Arq. Parecer –Registro de Preços – Ventiladores – P. Adm. 8.504)

**Proc. Administrativo 6- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 08/10/2024 às 14:15:05

Em anexo, portaria 78/2024.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_078\_2024\_DESIGNA\_AGENTE\_DE\_CONTRATACAO.pdf



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **PORTARIA N° 078, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Designa Agente de Contratação para atuar nas Licitações e Contratações Públicas Municipais e disciplina a designação de pregoeiro.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, para atuarem como Agentes de Contratação, com fundamento no artigo 8º da Lei 14.133/2021, os empregados municipais:

<b>NOME</b>	<b>CÉDULA DE IDENTIDADE</b>
<b>HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES</b>	RG nº 41.760.548-1/SSP-SP
<b>CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA</b>	RG nº 50.802.095-5/SSP-SP
<b>DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA</b>	RG nº 41.760.731-3/SSP-SP
<b>LIDIANE CRISTINA BARREIROS</b>	RG nº 49.784.828-7/SSP-SP

Parágrafo único. Fica designado para atuar como Suplente dos Agentes de Contratação, nos casos de ausência por férias ou faltas justificadas, o empregado público Sr. Malco Jefferson Paula.

Art. 2º - Cabe aos Agentes designados no artigo anterior, a distribuição dos processos de licitação entre si, conforme demanda do setor, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada pelos empregados designados no art. 1º, a serem definidos pelo Edital correspondente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, composta pelos empregados:

I - Heleneide Soares de O. Esteves - Presidente

II - Dalma Romualdo da Silveira - Membro

III - Carlos Eduardo dos Santos Paula - Membro

IV – Lidiane Cristina Barreiros - Membro

Art. 5º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 09/01/2024.

Bernardino de Campos, 09 de Maio de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN  
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294B-8D02-70BA-CF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 13/05/2024 09:29:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 13/05/2024 13:41:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D>

**Proc. Administrativo 7- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 08/10/2024 às 14:41:59

Em anexo, Edital resumido.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

Edital\_Resumido\_PE\_15\_Ventiladores.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	10/10/2024 11:45:15	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **100E-1F5C-C132-C0C1**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registros de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais”, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 22/10/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 22/10/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos/SP, 08 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 8- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 10/10/2024 às 09:05:08

Em anexo, publicações.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**

*Agente de Contratação*

**Anexos:**

2024\_10\_08\_Diario\_Oficial.pdf

Publicacao\_Diario\_do\_Estado\_08\_10\_2024.pdf



legalmente estabelecidas objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Farmácia Municipal do Município de Bernardino de Campos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 23/10/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/10/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 23/10/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 08 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registros de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais”, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 22/10/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 22/10/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos/SP, 08 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Solicitação de Compra 514/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000270/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 08.10.24. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

Processo de Inexigibilidade nº 63/24

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 63/24; Contratada: Gustavo Mendonça Bovo MEI; Objeto: Realização de Show com a banda "Unidade 2", no dia 12 de outubro de 2024, durante a realização do evento "Oktoberfest – Batatais/SP"; Valor: R\$ 5.000,00, conforme Solicitação de Compra 515/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000269/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 08.10.24. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Processo de Inexigibilidade nº 69/24

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 69/24; Contratada: Rafael Miguel Tobias MEI; Objeto: Realização de Show com a banda "Matuto S/A", no dia 20 de novembro de 2024, em comemoração ao "Dia da Consciência Negra"; Valor: R\$ 3.000,00, conforme Solicitação de Compra 522/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000268/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 08.10.24. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Extrato aditamento de contrato – Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda - Epp; ID PNCP: 45299104000187-2-000081/2024; Valor Aditado: R\$ 22.853,82; Assinatura: 03.10.2024; Objeto: aquisição com fornecimento e instalação de alambrado, tela de proteção nas laterais, gol oficial de futebol society com rede, banco de reservas com dez assentos cobertos e bandeirinha de escanteio, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Bts, 08.10.2024. Gleiser da Silva - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Extrato de Prorrogação de Contrato – Concorrência nº 03/2024

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: GRD Engenharia Ltda; ID PNCP: 45299104000187-2-000026/2024; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e recuperação técnica para execução de serviços de reapecamento e recuperação da rede de drenagem da via de acesso Jácomo Rampim. Assinatura: 02.10.2024; Vigência: 90 (noventa) dias com início em 08 de outubro de 2024. Batatais, 08.10.2024. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Obras, Planejamento E Serviços Públicos.

Extrato de prorrogação contratual - Concorrência nº 25/2023

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Oakhouse Incorporadora e Construtora Ltda Me; Valor: o valor total do objeto não sofrerá alteração, apenas no prazo contratual; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou topografia destinados à elaboração de levantamentos planialtimétricos georreferenciados, retificação de áreas complementares para regularização fundiária dos núcleos urbanos do município de Batatais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; Assinatura: 01.10.2024; Vigência: 30 dias. Bts, 08.10.2024 – Orion Francisco M.Riul Júnior – Sec. Munic. de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

## BEBEDOURO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Termo Aditivo - Processo 20/2021 Edital 20/2021 Pregão Presencial 18/2021

19º Termo Aditivo de 2024, 5º do Contrato 22/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades voz e dados com fornecimento de SIMCARD nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações ANATEL conforme especificações do Edital 20/2021 e seus Anexos.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Valor: R\$ 57.395,79

Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025

Respaldo Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8666/93

Bebedouro/SP, 07 de outubro de 2024.

Gilmar Aparecido Feltrim

Presidente

## BERNARDINO DE CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registros de Preços, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Farmácia Municipal do Município de Bernardino de Campos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 23/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23/10/2024, às 09:30 horas

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Bernardino de Campos, 08 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registros de Preços, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas objetivando o "Registro de Preços para futura e

eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais", conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 22/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/10/2024, às 09:30 horas

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Bernardino de Campos/SP, 08 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

## BILAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – 001, Pregão Eletrônico nº 049/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Detentora: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Data: 04/01/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – 001 a 003, Pregão Eletrônico nº 056/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. Detentoras: FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, APONTUAL COMÉRCIO – IRELI e G S JORGE JUNIOR LTDA. Data: 05/01/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

## BIRIGUI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. Distrato nº 11.579/2024 ao Contrato nº 11.305/2024. CONTRATADA: POM-POM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA ME. ASSINATURA: 02/10/2024. OBJETO: Embasada no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 105/2024/SNJ/GRB, resolve RESCINDIR o Contrato nº 11.305/2024, que objetiva a aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados à rede Municipal de Educação. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 214/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 4º Termo Aditivo nº 11.586/2024 ao Contrato nº 9.914/2021. CONTRATADA: Emerson de Carvalho, representado por Líder Birigui Imóveis Ltda. ASSINATURA: 04/10/2024. OBJETO: Locação para uso residencial do imóvel localizado a Rua João Galo, 1.784, Bosque da Saúde, nesta cidade de Birigui/SP pelo prazo de 03 meses, a contar de 05/10/2024 e término 04/01/2025, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, destinado à residência do Instrutor do Tiro de Guerra 02-008 (Birigui-SP), o Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, nos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e o Comando do Exército por intermédio da 2ª Região Militar. O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo de 03 meses, se houver interesse da Administração. O aluguel mensal convencionado entre as partes que é de R\$ 1.294,42 por mês. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 68/2021.

## BOITUVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2024 – TERCEIRO SETOR

Chamamento Público nº 01/2024 – visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Tancredo Neves, 01- Centro Boituva/SP Cep 18550-023, e endereço eletrônico [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será até o dia 09 de novembro de 2024 até 16:30 horas no Depto de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Boituva, 08 de outubro de 2024 - Bruna Maria Dalazzo Nogueira Biscaro – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

## BOM JESUS DOS PERDÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico nº 89/2024 – (MENOR PREÇO GLOBAL) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO; DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO; conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 25 de outubro de 2.024, às 10h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) ou pode ser solicitado através do e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)

Bom Jesus dos Perdões, 07 de outubro de 2.024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho – Prefeito.

## BORBOREMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 22/10/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José

Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail [licitacaoomb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaoomb@borborema.sp.gov.br). Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 08 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUITIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/10/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 23/10/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail [licitacaoomb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaoomb@borborema.sp.gov.br). Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 08 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

## BRAGANÇA PAULISTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que acham-se abertos os seguintes Chamamentos Públicos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE CRIAÇÃO DE NOVAS OBRAS E ESPETÁCULOS PARA PROJETOS DE R\$ 40.000,00. (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE CRIAÇÃO DE NOVAS OBRAS E ESPETÁCULOS PARA PROJETOS DE R\$ 20.000,00 (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE PUBLICAÇÃO, EXPOSIÇÃO, APRESENTAÇÕES E CICLOS DE EXIBIÇÃO (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS/FESTIVAIS (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE CURSOS, OFICINAS, AULAS – ESPETÁCULO, VALORIZAÇÃO DE JOVENS ARTISTAS E OUTROS (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE FESTIVAIS QUE PROMOVAM OS ARTISTAS DA PERIFERIA E ZONAS PERIFÉRICAS (LEI Nº 14.399/2022). PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 09 de outubro ao dia 21 de outubro de 2024.

Os Editais completos e seus respectivos anexos técnicos deverão ser retirados gratuitamente no site [www.braganca.sp.gov.br/licitacoes](http://www.braganca.sp.gov.br/licitacoes) (Portal da Transparência), podendo ainda ser adquirido no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) Informações adicionais: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251 - Centro, Bragança Paulista / SP, ou pelo telefone (11) 4034-6570 / (11) 4032-3020. Bragança Paulista, 08 de outubro de 2024. Lucia Regina de Oliveira Dorta - Secretária Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PASSEIOS PÚBLICOS E CICLOVIAS, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - FICAM NOTIFICADOS os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pela empresa classificada, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, a proposta da empresa foi declarada CLASSIFICADA. Os pareceres, na íntegra, encontram-se disponibilizados na plataforma BMMNET ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). A retomada da sessão se dará no dia 11 de outubro de 2024 – às 09:00 horas, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame. Bragança Paulista, 08 de outubro de 2024. EDWALDO SILVA DOS SANTOS - Agente de Contratação

## BRAÚNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1047/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 027/2024. Aberta em 27/09/2024. Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SEREM INSTALADOS/UTILIZADOS NAS

UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO. Comunicamos que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou e adjudicou em favor destas empresas parte do objeto da licitação, no valor total de R\$ 112.960,00 (cento e doze mil, novecentos e sessenta reais) conforme segue:

1- VENDOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 27.193.666/0001-60: Item 04 – TABLET 10 POLEGADAS – Quant. 02 – Valor Unit. R\$ 1.070,00 – VALOR TOTAL R\$ 2.140,00; TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.140,00.  
2- JBA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.246.331/0001-60: Item 01 - DISPLAY COM TAMANHO DE 75” INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO COMPLETO – Quant. 01 – Valor Unit. R\$ 66.800,00 – VALOR TOTAL R\$ 66.800,00; TOTAL DO PROPONENTE R\$ 66.800,00.  
3- J A R MARQUES INFORMÁTICA – CNPJ: 09.456.272/0001-75: Item 02 - NOTEBOOK TELA 15,6” – Quant. 12 – Valor Unit. R\$ 3.170,00 – VALOR TOTAL R\$ 38.040,00;  
Item 03 – PROJETER MULTIMÍDIA – Quanti. 02 – Valor Unit. R\$ 1.300,00 – VALOR TOTAL R\$ 2.600,00;  
Item 06 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – Quant. 02 – Valor Unit. R\$ 1.690,00 – VALOR TOTAL R\$ 3.380,00.  
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 44.020,00.  
Braúna/SP, 08 de outubro de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

## BRODOWSKI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Concorrência Pública nº 002/2023 - Processo nº 0590/2023 O município de Brodowski-SP torna pública a retificação do Edital ora publicado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PÁGINA 5:

3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Brodowski, situada à Praça Martim Moreira nº 142, Centro, na Cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000, a partir de XX de outubro de 2024, das 9h às 16h, podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail [licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br). 5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Brodowski, onde está instalada a Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Martim Moreira nº 142, Centro, na Cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000, no dia 3/9/2024, até às 9h00.

PÁGINA 6:

7. Às 09 horas do dia 3/9/2024, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura do envelope nº 01 das Licitantes, no endereço mencionado no item 4 acima.

PÁGINA 11:

18. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus Anexos, poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br), sendo possível o seu download, ou na SEDE DA COMISSÃO, a partir do dia 16/7/2024 até o dia 2/9/2024, das 9h00h às 16h00h, mediante o fornecimento de mídia ou pen drive, para a COMISSÃO efetuar a sua gravação.

LEIA-SE:

PÁGINA 5:

3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Brodowski, situada à Praça Martim Moreira nº 142, Centro, na Cidade de Brodowski/SP, CEP 14.34

**Proc. Administrativo 9- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 11/10/2024 às 10:16:01

Em anexo, edital de licitação.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

Edital\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_Ventiladores.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	15/10/2024 09:59:42	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00A9-DA98-7F84-7E1C**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Lidiane Cristina Barreiros, através da Portaria n° 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual “**aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais**”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 10/10/2024 às 09:00 horas do dia 22/10/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 22/10/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Para o Item 02 (Ventilador de Coluna) do Anexo I – Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1 – Conforme o art. 49, I da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja propostas de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação.

3.1.2 – Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja três fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão.

3.1.3- A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.7 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 14.133, de 2021.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

**7.1.5 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## **8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

## 8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

## IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n° 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## **XVII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

17.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária.

17.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

17.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

17.4.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

17.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

17.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



17.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora **Gisele Andréa de Oliveira Fernandes**, CPF **195.438.528-55**, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência das futuras Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



**Anexo III – Procuração;**

**Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.**

**Anexo XI – Minuta de Ata**

**Anexo XII – Minuta de Contrato**

Bernardino de Campos, 10 de outubro de 2024

**WILSON JOSÉ GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

#### 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	200	UN.	R\$ 387,33	R\$ 77.466,00
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	80	UN.	R\$ 288,36	R\$ 23.068,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.534,80 (cem mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)</b>					

1.2 - Da quantidade total de produtos descrita acima, serão:

- 120 unidades do item 1 e 30 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 20 unidades do item 1 e 20 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- c. 30 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- d. 10 unidades do item 1 e 10 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- e. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Esporte.
- f. 10 unidades do item 1 e 05 unidades do item 2 destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

## 2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento pela adjudicatária.

2.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.4.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.2 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses;

3.4 - A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos/SP, 10 de outubro de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico n° .../2024, que a empresa ....., CNPJ n° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, PROCESSO Nº /2024 PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa ....., com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e CPF Nº ....., doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h	UN.	200	R\$	R\$



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UN.	80	R\$	R\$

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA, o valor total de R\$ (.....)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;

2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.

2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11 – A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

### 2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;
- 2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- 2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
- Gestor: Maria Aparecida Marquezini de Lima, CPF n° 035.116.108-26
  - Fiscal: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, CPF n° 195.438.528-55
- 2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o seu recebimento pela adjudicatária.
- 3.2 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.3 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.
- 3.4 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.5 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.

3.6 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.7 - Entregue, o objeto será recebido por servidor designado:

3.7.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

3.7.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

3.9 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.9.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.9.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.10 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.11 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.12 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos/SP, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANDO A EMPRESA.

## TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA  
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES  
RG:41.760.548-1/SSP-SP



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ n° 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

### DETENTORA:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Valor Total do Registro:** R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DA ATA:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DA ATA:

**Nome:** Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Escriurária

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e de coluna, para atender às demandas das secretarias municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro, com 3 hélices injetada em polipropileno, protetor	UN.	200	R\$	R\$



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



	térmico, na cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180 w, motor ¼ hp, vazão 13.800 m <sup>2</sup> /h				
2	VENTILADOR DE COLUNA com pé de 30 cm, 3 velocidades, hélice com diâmetro de 30 cm, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, grade removível. Bivolt, potência 55 w.	UN.	80	R\$	R\$

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº /2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DAS ENTREGAS

2.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, mediante o envio de Autorização de Fornecimento a ser cumprida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o seu recebimento pela adjudicatária.

2.1.1 - Os produtos serão entregues sem a cobrança de qualquer taxa de entrega no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.1.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.1.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

2.2 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.

2.3 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4 - Entregue, o objeto será recebido por servidor designado:

2.4.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5 – O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



solicitadas no edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

2.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.8 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Sra. Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, Escriturária, CPF n° 195.438.528-55, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento do veículo e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$  
(.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n° /2024, Processo n° /2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° /2024, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_ ( ) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA SETIMA**

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

## **CLÁUSULA NONA**

## **DAS PENALIDADES**

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** \_\_/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ..... de ..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Maria Aparecida Marquezini de Lima

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 035.116.108-26

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DO CONTRATO:

**Nome:** Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

**Cargo:** Escriurária

**CPF:** 195.438.528-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Proc. Administrativo (Nota interna 06/11/2024 11:31) 8.504/2024**

**De:** Gisele F. - SC-SAUDE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/11/2024 às 11:31:38

Bom dia.

Segue em anexo resposta à solicitação de análise técnica.

—

**Gisele Andrea de Oliveira Fernandes**

*Compras*

**Anexos:**

Analise\_ventilador\_ventisol.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gisele Andrea de Oliveira ...	06/11/2024 11:32:10	1Doc GISELE ANDREA DE OLIVEIRA FERNANDES CPF 195...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0A6-3D72-FE89-B18C**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## AO: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANÁLISE TÉCNICA

Em resposta à Solicitação de Análise Técnica do Pregão Eletrônico n° 15/2024, que solicita a verificação dos modelos ofertados no “Item 1 – Ventilador de Parede 60 cm”, a fim de aferir se atendem às exigências do edital, com base nas propostas e catálogos apresentados venho informar que:

1. O equipamento ofertado pela licitante vencedora **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, não atende ao exigido em edital, tendo em vista que o modelo “VENTILADOR OSC PAREDE 60CM PR GR PR CH HH PREMIUM” não atende ao exigido no quesito “*grade de polipropileno*” modelo apresentado possui grades em aço, “*vazão*” o apresentado possui vazão de 1,20m<sup>3</sup>/s que corresponde a 1,20x3.600 = 4.320m<sup>3</sup>/h, conforme catálogo apresentado e informações (anexas) obtidas no site da fabricante.

Desta forma, concluo que o equipamento ofertado pela licitante acima **não atende ao exigido em edital**, justificando a sua desclassificação.

Sem mais para o momento.

Bernardino de Campos, 06 de Novembro de 2024.

Gisele Andrea de Oliveria Fernandes  
**Chefe de Equipe de Saúde Bucal**  
**Secretaria de Saúde**

**Proc. Administrativo 10- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 13/11/2024 às 14:21:58

Desconsiderar Nota Interna de 06/11/2024, pois fora inserida em fase inoportuna do processo.

—

**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Proc. Administrativo 11- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 13/11/2024 às 14:25:40

Em anexo, proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora do item 01 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA.

—  
**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

1\_BALANCO\_INDICES\_VB\_2023\_SPED.pdf  
2\_BALANCO\_VB\_MEI\_2022.pdf  
ALVARA\_DE\_BOMBEIROS\_VB\_1\_.pdf  
ALVARA\_VB\_28\_02\_2025.pdf  
atestados.pdf  
CNH\_ADM\_VB\_04\_02\_2024.pdf  
CNPJ\_VB\_19\_12\_2024.pdf  
CONCORDATA\_VB\_11\_11\_2024.pdf  
CONSULTA\_OPTANTES\_VB\_03\_11\_2024\_1\_.pdf  
CONTRATO\_VB\_4\_.pdf  
CRC\_CONTADOR\_01\_11\_2024.pdf  
DAU\_VB\_07\_12\_2024.pdf  
DECLARACAO.pdf  
ESPECIFICA\_VB\_01\_11\_2024.pdf  
FGTS\_VB\_07\_11\_2024.pdf  
ICMS\_VB\_03\_11\_2024.pdf  
INSCRICAO\_MUNICIPAL\_VB\_27\_12\_2024.pdf  
item01.pdf  
item02.pdf  
N\_ESTADUAL\_VB\_14\_04\_2025.pdf  
N\_MUNICIPAL\_VB\_22\_10\_2024.pdf  
proposta.pdf  
SICAF\_VB\_22\_10\_2024\_1\_.pdf  
SIMPLIFICADA\_VB\_01\_11\_2024.pdf  
TCU\_CNPJ\_CONSOLIDADA\_VB\_17\_11\_2024.pdf  
TRABALHISTA\_VB\_14\_04\_2024.pdf

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Vb Informatica e Eletro Ltda		
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.810.902/0001-01
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Vb Informatica e Eletro Ltda
NIRE	42807435877
CNPJ	37.810.902/0001-01
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Taió
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	976

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Vb Informatica e Eletro Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	976
Data de inicio	01/08/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.24.57.74.7B.B2.47.7E.A7.B6.CC.62.39.1E.41.80.41.AC.64.D7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Vb Informatica e Eletro Ltda  
Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Número de Ordem do Livro: 1

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	057.836.039-02
Nº de Série do Certificado	4953323960345690443
Nome do Signatário	JEFFERSON ANDRE LUZ:05783603902
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	19/04/2023 a 19/04/2024
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	092.668.039-01
Nº de Série do Certificado	8270198951646086789
Nome do Signatário	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA:37810902000101
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	25/08/2023 a 25/08/2024

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Vb Informatica e Eletro Ltda

Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.810.902/0001-01

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
DISPONIBILIDADES		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
CAIXA		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
Caixa		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
PASSIVO		R\$ 54.406,00	R\$ 48.881,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.465,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.465,20
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.174,80
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 290,40
INSS a pagar		R\$ 0,00	R\$ 290,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 54.406,00	R\$ 47.415,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
RESERVAS		R\$ 53.406,00	R\$ 46.415,88
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 53.406,00	R\$ 46.415,88
Reserva de Lucros		R\$ 53.406,00	R\$ 46.415,88
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.24.57.74.7B.B2.47.7E.A7.B6.CC.62.39.1E.41.80.41.AC.64.D7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Vb Informatica e Eletro Ltda  
Período da Escrituração: 01/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (6.990,12)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.990,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.990,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.600,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.600,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (0,00)	R\$ (6.600,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,90)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (2,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (387,22)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (358,18)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (0,00)	R\$ (358,18)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (29,04)
(-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (29,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.24.57.74.7B.B2.47.7E.A7.B6.CC.62.39.1E.41.80.41.AC.64.D7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42807435877	CNPJ 37.810.902/0001-01	
NOME EMPRESARIAL Vb Informatica e Eletro Ltda		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.24.57.74.7B.B2.47.7E.A7.B6.CC.62.39.1E.41.80.41.AC.64.D7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05783603902	JEFFERSON ANDRE LUZ:05783603902	495332396034569044 3	19/04/2023 a 19/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37810902000101	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA: 37810902000101	827019895164608678 9	25/08/2023 a 25/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

D1.24.57.74.7B.B2.47.7E.A7.B6.CC.  
62.39.1E.41.80.41.AC.64.D7-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2024 às 11:05:45

87.58.B7.FC.FE.C1.A4.59  
6F.8B.AC.A2.CB.E0.19.79

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.







contábeis são considerados como não circulantes.

### **(g) Imobilizado**

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção e se apresenta de acordo com o praticado no mercado. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

### **(h) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment**

Anualmente a entidade verifica se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a Empresa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo excede seu valor recuperável, a entidade reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

### **(i) Provisão para Contingências**

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionará uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a entidade. No caso dessa empresa, não foi feito nenhuma provisão.

### **(j) Contas a Pagar a Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos dos fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

### **(k) Empréstimos e Financiamentos**



# MANIFESTO

DATA: 30/04/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

## SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7 sétimo  
Ofício de Notas

SELO DE CONSULTA: HPV27366  
CÓDIGO SEGURANÇA: 0009.7614.3001.8650

Quantidade de atos praticados: 5 (5:1697)  
Ato(s) praticado(s) por: Itamar Henrique Duarte - Escrevente  
Emol: 45,65 TFI: 13,55 Vr. final: 59,20 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<http://selos.tjmg.jus.br>

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ITAMAR HENRIQUE DUARTE, em terça-feira, 30 de abril de 2024 10:14:19 GMT-03:00, CNS: 04.171-5 - CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

**EMPRESA:** VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA  
**CNPJ N.:** 37.810.902/0001-01

**Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$**

**Liquidez Corrente =  $\frac{48.881,08}{1.465,20} = 33,36$**

**Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$**

**Liquidez Geral =  $\frac{48.881,08 + 0,00}{1.465,20 + 0,00} = \frac{48.881,08}{1.465,20} = 33,36$**

**Índice de Solvências =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$**

**Índice de Solvências =  $\frac{48.881,08}{1.465,20 + 0,00} = \frac{48.881,08}{1.465,20} = 33,36$**

**Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \leq 0,50$**

**Grau de Endividamento =  $\frac{1.465,20 + 0,00}{48.881,08} = \frac{1.465,20}{48.881,08} = 0,03$**

**Liquidez Seco =  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$**

**Liquidez Seco =  $\frac{48.881,08 - 0,00}{1.465,20} = \frac{48.881,08}{1.465,20} = 33,36$**

**JEFFERSON ANDRE  
LUZ:05783603902**

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON ANDRE  
LUZ:05783603902  
Dados: 2024.04.26 14:13:52  
-03'00'

**JEFFERSON ANDRÉ LUZ  
CONTADOR  
CRC/SC N.º: 039.955/O-7  
CPF N.º: 057.836.039-02**

**VIVIANI BATISTA  
DA  
SILVA:09266803  
901**

Assinado de forma  
digital por VIVIANI  
BATISTA DA  
SILVA:09266803901  
Dados: 2024.04.26  
14:09:34 -03'00'

**VIVIANI BATISTA DA SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA  
RG N.º: 6.338.821 – SSP/SC  
CPF N.º: 092.668.039-01**

# MANIFESTO

**DATA: 30/04/2024**

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

## SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



## Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

## 1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial <b>VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901</b>	CNPJ <b>37.810.902/0001-01</b>
Data da Abertura <b>22/07/2020</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>22/07/2020</b>

## 2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
02/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
03/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
04/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
05/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
06/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
07/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
08/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
09/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
10/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
11/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
12/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-

## 3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 30.256,00
Receita Bruta Total	R\$ 30.256,00
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

## 4. Informações da Recepção da Declaração

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 10/01/2023 12:38:26
<b>Número do Recibo</b>

02072301002251740

**Autenticação**

37097.81775.09133.02609

# **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NO ANO-CALENDÁRIO DE 2022**

A empresa **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 37.810.902/0001-01 com sede em Rua Veneranda Belli, n.º 168, Victor Konder, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000, neste ato representada por sua sócia administradora, o Srta. Viviani Batista da Silva, inscrita no CPF n. 092.668.039-01 e RG n. 6.338.821-SSP/SC, DECLARA, que no exercício do ano-calendário de 2022 estava enquadrada na condição do regimento de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) conforme Certidão Específica de alterações contratuais (ato 081 sob n. 42807435877 data de 22/07/2020) da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) e presente no Contrato Social consolidado apresentado neste processo licitatório, operando transformação da natureza empresária apenas no final do exercício do ano-calendário de 2023.

Ainda, DECLARA, que apresenta a Declaração Anual do SIMEI do Simples Nacional para o exercício do ano-calendário de 2022 em cumprimento ao art. 69, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Sendo expressão da verdade, firma a presente.

**E-mail geral para envio de Atas, Contratos, Autorizações de Fornecimentos, Notas de Empenhos e demais questionamentos: [vblicitacao01@gmail.com](mailto:vblicitacao01@gmail.com)**

**Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.**

TAIÓ - SC, 01 DE JANEIRO DE 2024.

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901  
Assinado de forma digital por  
VIVIANI BATISTA DA  
SILVA:09266803901  
Dados: 2024.01.01 15:41:23 -03'00'

**Viviani Batista da Silva**  
**Representante Legal**  
**CPF n. 092.668.039-01**  
**RG n. 6.338.821-SSP/SC**



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

NIRE: 42 2 0789974 1

CNPJ: 37.810.902/0001-01

endereço: RUA VENERANDA BELLI

complemento:

número: 168

bairro: VICTOR KONDER

CEP: 89190-000

município: TAIÓ

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
081	42807435877	22/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
350	M1742617136	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MEI
046	42207899741	28/07/2023	TRANSFORMACAO
351	M1743719915	31/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI

FLORIANÓPOLIS - SC, 02 de maio de 2024

  
LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 07/08/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8351000891A							
Nome da Edificação: RUA VENERANDA BELLI, 168, VICTOR KONDER							
Nome Fantasia: RUA VENERANDA BELLI, 168, VICTOR KONDER							
Logradouro público: RUA VENERANDA BELLI						Nº: 168	
Bairro: VICTOR KONDER			Município: TAIÓ/SC			CEP: 89190-000	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.106522988969,-50.003078830783)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 0				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO							
Situação: BLOCO NÃO HOMOLOGADO							
Nome do Bloco: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (318186)				Complexidade: --			
3. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8351005145A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI			Nº de Blocos: 0	
Área total da solicitação: 113,00 (m²)							
Data da Solicitação: 15/07/2024				Quantidade de anexos: 2			
4. DETALHES POR ÁREA							
4.1 BLOCO A							
Área da solicitação: 113,00 (m2)				Área aprovada: 113,00 (m2)			
Características de: Baixa Complexidade RPCI			Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)			Lotação Máxima de pessoas: 10	
Nº de pavimentos: 1			Escada do Bloco: --			Quantidade de Glp: -- (Kg)	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	C-1 [Comercial] Comércio com baixa carga de incêndio	outros	--	--	113,00	--	113,00
5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA							
Nome Fantasia: VB INFORMATICA E ELETRO							
CPF/CNPJ: 37.810.902/0001-01							
6. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
Nenhum responsável pela empresa encontrado.							

## 7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

**Resultado** : DEFERIDO

### Observações:

A atividade se enquadra no risco I (baixo risco), conforme artigo 5º, inciso I, e) da Instrução Normativa 01 do CBMSC:

I - risco I: compreende as atividades econômicas consideradas de baixo risco, ou seja, com reduzida possibilidade de danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente, estão dispensadas de atos de liberação da atividade econômica pelo CBMSC, mas devem cumprir as exigências normativas de segurança contra incêndio e pânico, sendo essas:

e) as atividades comerciais, de serviços ou industriais desenvolvidas em edificação residencial privativa unifamiliar<sup>2</sup> de até 200 m<sup>2</sup> de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, independente da classe de ocupação, ressalvadas aquelas que se enquadrem em atividades de risco V;

Quartel de TAIÓ/SC, 23/07/2024

### Assinatura Eletrônica

GUILHERME Sanceverino Bunn Goncalves - Soldado

NOME

TAIÓ/SC, 23/07/2024

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **ecbb3ea97e9b7eaa9124aec758036183f672ac26**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO <b>702408</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2020</b>	CONTROLE DE EMISSÃO <b>622/2024</b>	PRAZO DE VALIDADE <b>28/02/2025</b>
---------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**VB INFORMATICA E ELETRO**

LOGRADOURO  
**Rua VENERANDA BELLI**

NÚMERO  
**168**

CEP  
**89.190-000**

BAIRRO  
**VICTOR KONDER**

COMPLEMENTO

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**4751.2/01.00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)  
4753.9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4754.7/01.00 - Comércio varejista de móveis

CPF/CNPJ  
**37.810.902/0001-01**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ  
**CPF/CNPJ: 37.810.902/0001-01**

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
**CONTABILIDADE SANTA CRUZ**

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Taió, 16 de fevereiro de 2024

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade.

ID: WIS031202-000-TJFGLFMPNANZZS-1

EMITIDO VIA PORTAL

### IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. MANTER

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

21/02/2024 - 14:59:57

**A**

**AMPLUS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 42.389.121/0001-17

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N. 620 (BLOCO A, APT. N. 33) – BAIRRO INDEPENDÊNCIA, POUSO REDONDO/SC

CEP: 89.172-000

E-MAIL: [diegoamplusengenharia@gmail.com](mailto:diegoamplusengenharia@gmail.com)

TELEFONE: (47) 3562-1261

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.810.902/0001-01, situada na Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, Taió/SC, CEP: 89.190-000, forneceu para **AMPLUS ENGENHARIA LTDA**, os itens abaixo relacionados:

- 01 UNIDADE – TABLET 10" 4GB 64GB 4G (NOKIA);
- 01 UNIDADE – MONITOR LED 20" WIDESCREEN (BRAZILPC);
- 01 UNIDADE – COMPUTADOR/DESKTOP MONTADO (MICROFORT);
- 01 UNIDADE – PURIFICADOR DE ÁGUA (LIBELL);
- 01 UNIDADE – PURIFICADOR PRESSÃO (BEGEL);
- 01 UNIDADE – FORNO MICROONDAS (MIDEA);

**REFERENTE À NF-E Nº 01.**

- Nada constando em nossos registros que possa desabonar os serviços prestados até a presente data.

POUSO REDONDO – SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AMPLUS  
ENGENHARIA  
LTDA:423891  
21000117

Assinado de forma digital por AMPLUS ENGENHARIA LTDA:42389121000117  
Dados: 2024.02.08 08:22:49 -03'00'

DIEGO  
FACHINI DO  
NASCIMENTO  
:07799920912

Assinado de forma digital por DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO:07799920912  
Dados: 2024.02.08 08:23:09 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

# VENASSI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 23.686.679/0001-10

ENDEREÇO: RUA VITORIO PIZETTA, N. 350 – BAIRRO LEOPOLDO MEES, POUSO REDONDO/SC  
CEP: 89.172-000

E-MAIL: [comercial@venassitransportes.com.br](mailto:comercial@venassitransportes.com.br)

TELEFONE: 47 3545-2976

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.810.902/0001-01, situada na Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, Taió/SC, CEP: 89.190-000, forneceu para VENASSI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, os itens abaixo relacionados:

- **20 UNIDADES – COLCHONETE CONFECIONADO EM NAPA AZUL;**
- **01 UNIDADE – ESTABILIZADOR;**
- **10 UNIDADES – MEMÓRIA RAM 04 GB.**

**REFERENTE À NF-E Nº 000.000.008.**

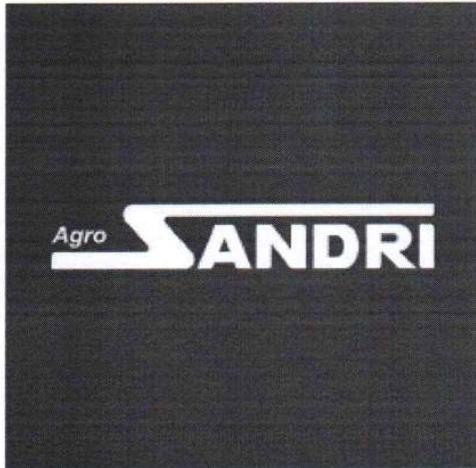
- Nada constando em nossos registros que possa desabonar os serviços prestados até a presente data.

POUSO REDONDO – SC, 14 DE JUNHO DE 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **GIOVANNI DE ASSIS PEREIRA**  
Data: 15/06/2024 08:40:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



À

**AGRO COMERCIAL SANDRI LTDA**

Endereço: Av. Franz Xavier Mainhardt, 345 – Bairro Padre Eduardo, Taió/SC

CEP: 89190-000

Telefone: (47) 3562-8900

E-mail: agrosandri@agrosandri.com.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.810.902/0001-01, situada na Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, Taió/SC, CEP: 89.190-000, forneceu para à Agro Comercial Sandri LTDA, os itens abaixo relacionados:

- 50 UNIDADES – TABLET XIAOMI
- 50 UNIDADES – CAPA PARA TABLET

**REFERENTE A NF-E N° 018.**

- Nada constando em nossos registros que possa desabonar os serviços prestados até a presente data.

TAIÓ - SC, 21 DE AGOSTO DE 2024.

*CRAITSON Luiz Mayer*  
*058. 247. 839-40*  
*Luiz Mayer*

VIVIANI BATISTA  
DA  
SILVA:092668039  
01

Assinado de forma digital  
por VIVIANI BATISTA DA  
SILVA:09266803901  
Dados: 2024.08.27  
10:25:54 -03'00'



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/08/2024 11:45:27 que o documento de hash (SHA-256)

3165c789b7c1b3dc13f3d290e686cd187b7ea87569f45d5459011fbb39a0e372 foi validado em 27/08/2024 10:28:43 através da transação blockchain  
0xf8668e18cba5641eaac1256622f6db05ff2aab71f56903f5f6dd1be2b4bb28ef e pode ser verificado em <https://dautinblockchain.com/tx/3165c789b7c1b3dc13f3d290e686cd187b7ea87569f45d5459011fbb39a0e372>



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/11/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3165c789b7c1b3dc13f3d290e686cd187b7ea87569f45d5459011fbb39a0e372** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **229727** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Autenticação Digital**", cujo assunto é descrito como "**Autenticação Digital**", faz prova de que em **27/08/2024 10:28:53**, o responsável **CB Eletro e Informatica Ltda (49.673.898/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de CB Eletro e Informatica Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/08/2024 11:45:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf8668e18cba5641eaac1256622f6db05ff2aab71f56903f5f6dd1be2b4bb28ef**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# MANIFESTO

DATA: 15/02/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

**SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:**



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**1** **Primeiro**  
Ofício de Notas  
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HMN61753  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2879.8942.7696.6716

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara de Oliveira - Escrevente  
Emol: 18,26 TFI: 5,42 Vr. Final: 23,68 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<http://selos.tjmg.jus.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 13:27:02 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.810.902/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VB INFORMATICA E ELETRO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VENERANDA BELLI</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICTOR KONDER</b>	MUNICÍPIO <b>TAIO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VBLICITACAO01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 9751-0244</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **08:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.810.902/0001-01

**NOME EMPRESARIAL:**

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

VIVIANI BATISTA DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2024 às 08:56 (data e hora de Brasília).

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3087419  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**

Raiz do CNPJ: 37.810.902

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TAIÓ

Endereço da sede : RUA VENERANDA BELLI, N. 168 - BAIRRO VICTOR KONDER

Certidão emitida às 18:45 de 11/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.810.902/0001-01**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
  
Nome Empresarial: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2020**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901  
CNPJ: 37.810.902/0001-01**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hgnx0716d71Xc010j60&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09266803901-VIVIANI BATISTA DA SILVA

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**VIVIANI BATISTA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 01/11/1994, **CPF nº 092.668.039-01**, Carteira Nacional de Habilitação nº 05851925072 órgão emissor DETRAN - SC, residente e domiciliado à Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, empresária da empresa individual **VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901**, conforme requerimento de empresário registrado na JUCESC sob nº **42807435877**, por despacho em sessão de **22/07/2020**, inscrito no CNPJ sob nº **37.810.902/0001-01** estabelecido à **Rua Espírito Santo, nº 36, Sala 02-A, Bairro Centro, CEP 89.196-000, Município de Salete, Estado de Santa Catarina**, fazendo uso do que permite o # 3º. do art. 968 da Lei nr. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº **128/2008**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula I** – A sociedade girará sob o nome empresarial: **VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**.

**DO OBJETO**

**Cláusula II** - A Sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula III** - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 50.00,00** (Cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por **50.000** (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia, da seguinte forma: **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL**. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

PERC.	SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
100%	VIVIANI BATISTA DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
<b>100%</b>	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**Cláusula IV** - A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA VENERANDA BELLI, Nº 168, BAIRRO VICTOR KONDER, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000**.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula V** – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **VIVIANI BATISTA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse

Req: 81300001337239

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023  
Arquivamento 42207899741 Protocolo 239032241 de 25/07/2023 NIRE 42207899741  
Nome da empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 208026036416103  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/07/2023



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901  
CNPJ: 37.810.902/0001-01**

da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**Cláusula VI** – O(s) Administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**Cláusula VII** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será em **Taió - SC**.

**Cláusula VIII** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**À vista da modificação ora ajustada, constitui o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula I** – A sociedade gira sob o nome empresarial:

**“VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA”**

**Cláusula II** – A sociedade tem a sua sede estabelecida à **Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina**.

**Cláusula III** – O objeto social é: **“Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis”**.

**Cláusula IV** – O capital social é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), dividido em **50.000** (Cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, integralizadas, subscrita pela sócia a saber:

PERC.	SÓCIO	COTAS	VALOR
100 %	VIVIANI BATISTA DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
100 %	TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

**Cláusula V** – O início da sociedade foi em **22 de julho de 2020** e seu prazo é **indeterminado**.

**Cláusula VI** – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81300001337239

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 42207899741 Protocolo 239032241 de 25/07/2023 NIRE 42207899741

Nome da empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208026036416103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/07/2023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901  
CNPJ: 37.810.902/0001-01**

**Cláusula VII** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula VIII** – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **VIVIANI BATISTA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula IX** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros apurados serão lançados na conta **LUCROS ACUMULADOS** para serem distribuídos aos sócios ou os prejuízos apurados serão lançados na conta **PREJUÍZOS ACUMULADOS** para serem suportados pelo sócio.

**Cláusula X** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula XI** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula XII** – O Sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Parágrafo Primeiro:* Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

*Parágrafo Segundo:* No exercício da administração, o sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula XIII** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula XIV** – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81300001337239

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 42207899741 Protocolo 239032241 de 25/07/2023 NIRE 42207899741

Nome da empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208026036416103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/07/2023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901  
CNPJ: 37.810.902/0001-01**

**Cláusula XV** – Fica eleito o foro da comarca de **Taió - SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento de igual forma e teor.

**Taió - SC, 05 de julho de 2023.**

**VIVIANI BATISTA DA SILVA**

Req: 81300001337239

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/07/2023

Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 42207899741 Protocolo 239032241 de 25/07/2023 NIRE 42207899741

Nome da empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208026036416103

1Doc: Proc. Administrativo 8.504/2024 | Anexo: CONTRATO\_VB\_4\_.pdf (4/5)

190/465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



239032241

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
PROTOCOLO	239032241 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 42207899741  
CNPJ 37.810.902/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023  
SOB N: 42207899741

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09266803901 - VIVIANI BATISTA DA SILVA - Assinado em 17/07/2023 às 16:42:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 17/07/2023

Arquivamento 42207899741 Protocolo 239032241 de 25/07/2023 NIRE 42207899741

Nome da empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208026036416103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/07/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JEFFERSON ANDRÉ LUZ
REGISTRO.....	: SC-039955/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.836.039-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 09/08/2024 as 12:11:44.

Válido até: 07/11/2024.

Código de Controle: 758514.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**  
**CNPJ: 37.810.902/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:08:03 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **EF02.49B6.6A9B.229E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# **VB INFORMATICA E ELETRO**

## **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS - SP PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 37.810.902/0001-01 com sede em Rua Veneranda Belli, n.º 168, Victor Konder, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000, neste ato representada por sua sócia administradora, o Srta. Viviani Batista da Silva, com CPF n. 092.668.039-07 e RG n. 6.338.821 (SSP/SC), Declara que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº , instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.
- Declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Taió-SC 18 de outubro de 2024

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901  
Assinado de forma digital por  
VIVIANI BATISTA DA  
SILVA:09266803901  
Dados: 2024.10.18 17:05:31 -03'00'

Rua Veneranda Belli, n.º 168, Victor Konder, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000,  
CNPJ: 37.810.902/0001-01; I.M: 1213350; I.E 262524147, Telefone (47) 3562/1261  
E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: [vblicitacao01@gmail.com](mailto:vblicitacao01@gmail.com)

# ***VB INFORMATICA E ELETRO***

Rua Veneranda Belli, n.º 168, Victor Konder, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000,  
CNPJ: 37.810.902/0001-01; I.M: 1213350; I.E 262524147, Telefone (47) 3562/1261  
E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: [vblicitacao01@gmail.com](mailto:vblicitacao01@gmail.com)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página:



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado na Junta Comercial:

**nome empresarial:** VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

**NIRE:** 42 2 0789974 1

**CNPJ:** 37.810.902/0001-01

**endereço:** RUA VENERANDA BELLI

**complemento:**

**número:** 168

**bairro:** VICTOR KONDER

**CEP:** 89190-000

**município:** TAIÓ

**UF:** SC

**situação:** REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
081	42807435877	22/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
350	M1742617136	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MEI
046	42207899741	28/07/2023	TRANSFORMACAO
351	M1743719915	31/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI

FLORIANÓPOLIS - SC, 02 de outubro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.810.902/0001-01  
**Razão Social:** VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
**Endereço:** RUA VENERANDA BELLI 168 / VICTOR KONDER / TAIÓ / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100907156142887660

Informação obtida em 16/10/2024 08:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF <b>37810902000101</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>13/09/2023</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>262524147</b>	NOME EMPRESARIAL <b>VB INFORMATICA E ELETRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>*****</b>	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/02/2024</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA VENERANDA BELLI</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICTOR KONDER</b>	MUNICÍPIO <b>TAIÓ</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATO@CONTABILIDADESANTACRUZ.COM.BR</b>		TELEFONE <b>47 91946144</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 13/09/2023</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **08/08/2024 09:52:04** (data e hora de Brasília).

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ a sua atualização cadastral.

	<b>MUNICÍPIO DE TAIÓ</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES</b>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>702408</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2023</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL VB INFORMATICA E ELETRO LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME VB INFORMATICA E ELETRO			
LOGRADOURO Rua VENERANDA BELLI	NUMERO 168	COMPLEMENTO	
CEP 89.190-000	BAIRRO VICTOR KONDER	MUNICÍPIO Taió	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis			
CPF/CNPJ 37.810.902/0001-01	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL CONTABILIDADE SANTA CRUZ			

Emitido em: 27 de setembro de 2024 09:16:30  
Validade de 12 meses.



Acesse  
nosso  
site

# VENTILADOR DE PAREDE COMERCIAL BIVOLT 60cm



- A Classe A**  
Em consumo de energia
- Oscilante**  
Oscilação horizontal automática
- Motor potente de 200W**  
Alta capacidade de ventilação
- Grades em aço**  
Mais segurança e durabilidade
- Bivolt seletivo**  
Com chave seletora, escolha entre 127V e 220V
- Inclinação regulável**  
Com ajuste manual
- Fusível térmico**  
Dispositivo de proteção que garante a segurança do motor

**NOVA CHAVE DE CONTROLE  
PRÉ-INSTALADA COM AJUSTE  
DE VELOCIDADE.  
CABO DE 2M DE COMPRIMENTO  
JÁ CONECTADO AO MOTOR  
COM PLUG**

- Fácil montagem**  
Suporte e canopla em uma única peça facilitando o processo de montagem do Ventilador.
- Suporte reforçado**  
Material Polipropileno Homopolímero de maior resistência com o sistema de nervuras e estruturais em X.

## DADOS TÉCNICOS



Potência: 200W  
RPM: 1400  
Grade: 610mm  
Hélice: 521mm  
Peso bruto: 3,500 Kg  
Peso líquido: 3,000 Kg  
CxLxA - mm: 610x190x610  
M<sup>3</sup> Embalagem: 0,0706  
Quantidade: 1  
Fabricação: Nacional  
Garantia: 12 meses

C - 610mm

L - 400mm

A - 610mm



DADOS LOGÍSTICOS						DADOS TÉCNICOS					
SKU	DESCRIÇÃO	TENSÃO	CÓD. DE BARRAS	CAIXA	EMP.*	MÁX.	MÉD.	MÍN.	CONSUMO**	EFIC.%	VAZÃO
543	VENTILADOR OSC.PAREDE 60CM PR GR PR CH HH PREMIUM	BIVOLT SELETIVO	7898461960550	UN	3	A	A	A	5,44kWh/mês	0,003	1,20m <sup>3</sup> /s



A Ventisol reserva-se o direito de proceder, sem prévio aviso, as modificações técnicas que julgar conveniente. | Os pesos e medidas dos produtos e embalagens podem ter uma variação de ±3%. | \*Valor de Empilhamento Máximo. | \*\*Consumo mensal para uso diário de 1h na velocidade alta. | \*\*\* Medida em (m<sup>3</sup>/s)/W/m

## CERTIFICADO DE GARANTIA

A Fabricante solicita ao consumidor a leitura prévia do Manual de Instruções para a melhor utilização do produto. A nota fiscal e o certificado de garantia são documentos importantes e devem ser guardados sob efeito de garantia.

A Fabricante garante seus produtos contra defeitos de fabricação durante o período estabelecido, contados a partir da data de entrega do produto expresso na nota fiscal de compra. Conforme modelo a seguir:

ELETROPORTÁTEIS	
Garantia legal*	3 Meses
Garantia adicional*	9 Meses
Garantia total**	12 Meses

\*A garantia legal é de 90 dias e tem seu início na data de aquisição do produto.  
\*\*A garantia total é a soma da garantia legal mais a garantia adicional.

A Fabricante prestará serviços de Assistência Técnica, tantos os gratuitos quanto os remunerados, somente nas localidades onde mantiver Postos Autorizados. Em locais onde não haja Postos Autorizados, o produto deverá ser transportado, por conta e risco do consumidor. A relação de Postos Autorizados está disponível através do site [www.britania.com.br](http://www.britania.com.br) ou através do SAC (47) 3431-0300.

Se o consumidor vier a transferir a propriedade deste produto, a garantia ficará automaticamente transferida, respeitando o prazo de validade, contado a partir da primeira aquisição.

Produtos que necessitam de serviço de instalação terão despesas e responsabilidades por conta do consumidor. O compromisso de garantia cessará caso:

- O produto seja examinado, adulterado ou consertado fora de Assistência Técnica Autorizada.
- Ocorra a utilização de peça ou componente não original.
- O produto seja ligado em tensão diferente daquela para qual foi projetado.
- O defeito seja decorrente de uso inadequado ou negligência do consumidor em relação às instruções do manual.
- Danos sejam causados por ação de agentes da natureza (enchentes, maresia, raios, etc.).
- O produto seja utilizado para fins não domésticos.
- Não sejam seguidas as recomendações de conservação, conforme manual.
- Ausência ou adulteração do número de série.

<b>COR IMPRESSÃO</b> AZUL	Rua Dona Francisca, 12340- Bairro Pirabeirava - Joinville/SC CEP 89.239-270   IE 254.861.652
<b>TAMANHO</b> 210X200mm	<b>INDUSTRIA BRASILEIRA</b> 09/24 1422 00 05 01001038 Rev7



(47) 3431-0300  
[www.britania.com.br](http://www.britania.com.br)

# BRITÂNIA

Para Britaniar sua vida



Imagem meramente ilustrativa

MANUAL DE INSTRUÇÕES  
VENTILADOR DE COLUNA  
Unificado

O APARELHO  
DESTINA-SE  
SOMENTE  
PARA USO  
DOMÉSTICO

PARABÉNS, VOCÊ ACABA DE  
ADQUIRIR UM PRODUTO  
DE QUALIDADE **BRITÂNIA!**

Para garantir o melhor desempenho e durabilidade de seu produto, recomendamos que leia todo o manual antes de utilizá-lo e guarde-o para eventuais consultas.

Este é um manual unificado e atende todas as versões da linha de ventiladores Coluna 30, 40 e 50. Algumas funcionalidades, acessórios e cores podem variar de acordo com o produto adquirido. Verifique os componentes específicos incluídos em seu modelo na caixa unitária do produto.

ADVERTÊNCIA	
	<b>Não seguir estas instruções pode trazer risco de morte, incêndio ou choque elétrico!</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirar o plugue da tomada elétrica antes de efetuar qualquer manutenção no aparelho.</li><li>• Não usar adaptadores, benjamins ou T's.</li></ul>

## 01. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

### INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DO APARELHO

- Não utilize o ventilador se houver algum dano no cabo elétrico, plugue ou em outros componentes. Para substituir qualquer peça danificada, procure a Assistência Técnica Autorizada para evitar riscos.
- Verifique se a tensão da rede elétrica no local de instalação é compatível com a indicada na etiqueta do aparelho.
- Após desembalar o aparelho, mantenha o material da embalagem fora do alcance de crianças para evitar acidentes.
- Para evitar choque elétrico, não mergulhe o cabo elétrico e o plugue em água ou qualquer outro líquido.

### USO E OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

- Para desligar o ventilador, retire o plugue da tomada elétrica. Sempre desconecte segurando pelo plugue, nunca puxe pelo cabo elétrico.
- Utilize uma tomada elétrica exclusiva. Não use adaptadores tipo "T" ou temporizadores.
- O uso de acessórios não recomendados para este aparelho pode causar acidentes.
- Não deixe o cabo elétrico pendurado na beirada de mesas, balcões ou outras superfícies, nem permita que toque em superfícies quentes.
- Não utilize este aparelho ao ar livre.
- Utilize o aparelho apenas para os fins descritos neste manual de instruções.
- Nunca transporte o produto pelo cordão elétrico.

## PRECAUÇÕES

- Este aparelho não foi projetado para ser utilizado por pessoas (incluindo crianças) com capacidades físicas, sensoriais ou mentais reduzidas, ou falta de experiência e conhecimento, exceto se forem supervisionadas ou instruídas por uma pessoa responsável pela sua segurança.
- As crianças devem ser supervisionadas para garantir que não brinquem com o ventilador.
- Se for necessário usar uma extensão elétrica, certifique-se de que a especificação da extensão é igual ou superior à do cabo elétrico original do aparelho para evitar superaquecimento e acidentes.
- Evite contato e mantenha cabelos, roupas e outros objetos longe das partes móveis do ventilador.

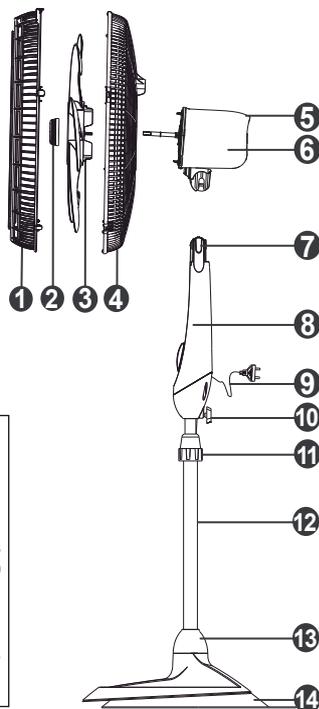
- Não introduza dedos ou qualquer objeto através das grades, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- Desligue e retire o plugue da tomada elétrica quando não estiver usando o aparelho.
- Desligue e retire o plugue da tomada elétrica antes de limpar o ventilador.
- Não utilize o produto sem a grade frontal.
- O uso de peças que não sejam originais do aparelho pode prejudicar seu funcionamento, causar danos ao usuário e ao produto, além de invalidar a garantia.
- Para não perder a garantia e evitar problemas técnicos, não tente consertar o aparelho. Em caso de necessidade, leve-o à Assistência Técnica Autorizada.
- Não utilize o ventilador se ele tiver caído ou apresentar sinais visíveis de danos.



Seu produto poderá vir desmontado ou parcialmente montado, atente-se às instruções de montagem.

## 02. COMPONENTES

- 1 Grade frontal
- 2 Porca da hélice
- 3 Hélice
- 4 Grade traseira
- 5 Botão de ajuste de oscilação
- 6 Unidade motora
- 7 Botão de ajuste de inclinação
- 8 Haste plástica
- 9 Cordão elétrico com plugue
- 10 Borboleta
- 11 Porca com regulagem de altura
- 12 Haste de aço
- 13 Canopla
- 14 Pé do ventilador



Imagens meramente ilustrativas

### MANUAL UNIFICADO

Este é um manual único, e corresponde a todas as versões da linha de Ventiladores Coluna 30, 40 e 50. Por este motivo, algumas funcionalidades, acessórios e cores (nas instruções e imagens) podem variar de acordo com o modelo adquirido. Verifique os componentes específicos incluídos em seu modelo na caixa unitária do produto.

## 03. MONTAGEM

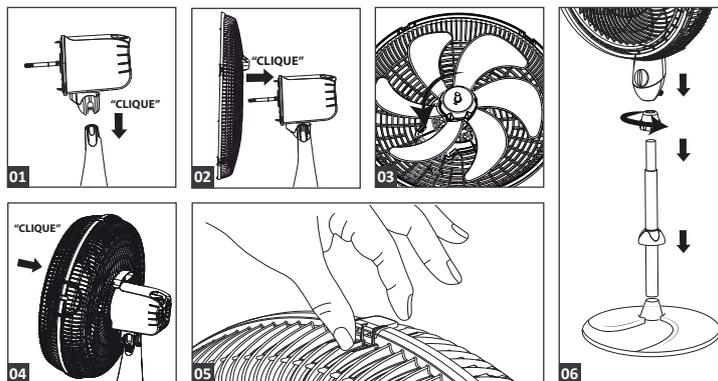
01. Coloque a haste plástica sobre uma superfície plana e estável. Posicione a unidade motora sobre a haste plástica.
02. Empurre a haste plástica firmemente até ouvir um "clique" (Figura 1).
03. Encaixe a grade traseira nas travas do motor (Figura 2).
04. Pressione a região central da grade traseira contra as travas do motor até ouvir um "clique".
05. Encaixe a hélice no eixo do motor. Alinhe a chaveta da hélice com a chaveta do eixo do motor para um encaixe correto (Figura 3).
06. Rosqueie a porca da hélice no eixo, girando-a no sentido anti-horário, até que a porca esteja firme (Figura 3).
07. Encaixe a grade frontal na grade traseira, inserindo as linguetas nos respectivos alojamentos da grade traseira (Figura 4). O logotipo BRITÂNIA deve ficar na horizontal.
08. Pressione toda a borda da grade frontal contra a borda da grade traseira para garantir o travamento completo das grades (Figura 5).
09. Encaixe a haste de aço no furo central da base do ventilador (Figura 6).

### MONTAGEM DO PÉ PARA MODELO MEGA TURBO 30

01. Encaixe a haste de aço no furo central da base do ventilador e gire para fixá-la.
02. Afrouxe cuidadosamente a porca de regulagem de altura e ajuste-a na altura desejada.
03. Insira a haste plástica na haste de aço e aperte a borboleta para fixar.

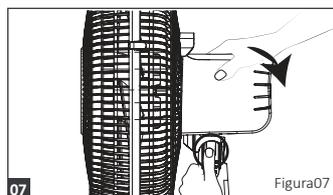
### MONTAGEM DO PÉ PARA MODELOS MEGA TURBO 40 / 50 / 400

01. Encaixe a haste de aço no furo central da base do ventilador.
02. Fixe-a utilizando 4 parafusos.
03. Retire a porca de regulagem de altura e insira a canopla na haste de aço.
04. Rosqueie novamente a porca de regulagem de altura na haste de aço e ajuste-a na altura desejada.
05. Insira a haste plástica na haste de aço e aperte a borboleta para fixar.



## 04. AJUSTE DE INCLINAÇÃO

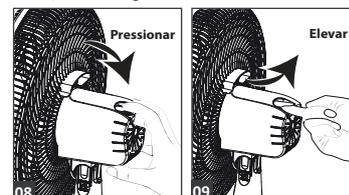
Para direcionar o fluxo de ar, deve-se pressionar o botão para ajuste de inclinação conforme o indicado na Figura 07.



## 5. AJUSTE DE OSCILAÇÃO

Para acionar a oscilação de seu ventilador, pressione o botão localizado na parte traseira da unidade motora conforme figura 08.

Para desligar a oscilação de seu ventilador, eleve o botão, conforme figura 09.



## 06. LIMPEZA DE MANUTENÇÃO

- Use somente um pano levemente umedecido para limpar a hélice e a parte externa do aparelho.
- Não utilizar produtos abrasivos, polidores, álcool, solventes nem outro tipo de substância química.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**  
CNPJ/CPF: **37.810.902/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140325834106**  
Data de emissão: **16/10/2024 08:13:57**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/10/2024 08:13:57



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 10538/2024**

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome/Razão: 1213350 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

CNPJ/CPF: 37.810.902/0001-01

Endereço: Rua VENERANDA BELLI, 168

Bairro: VICTOR KONDER

Cidade: Taió - SC

Complemento:

**[ REQUERENTE ]**

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

**[ FINALIDADE ]**

**[ DATA DE VALIDADE ]**

22/10/2024

**[ OBSERVAÇÕES ]**

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Taió/SC, 24/07/2024

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-WUEVMBHNLZNNLR-1

Ao Órgão **MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS. Pregão Eletrônico N° 15/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 1</b>					
1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM <b>MARCA:</b> VENTISOL <b>MODELO:</b> PAREDE 60CM PREMIUM	UN	200,00	387,00	77.400,00
Valor total do grupo:					77.400,00
<b>Lote: 2</b>					
2	VENTILADOR DE COLUNA 30 CM <b>MARCA:</b> BRITANIA <b>MODELO:</b> BVT350	UN	80,00	288,00	23.040,00
Valor total do grupo:					23.040,00
Valor total da proposta:					100.440,00

O valor total dessa proposta é de R\$100.440,00 (cem mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Dados Comerciais:**

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 529-0

Agencia:8126-4

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo para pagamento: conforme edital

**Observações:**

Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no Pregão Eletrônico e que submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93; Declaramos que correrão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) material(ais) licitado(s);

Declaramos que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob nossa inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

Declaramos cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

Declaramos que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

Declara que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Taió-SC, 18 de Outubro de 2024

Representante Legal	
VIVIANI BATISTA DA SILVA	
RG:00000000	CPF:092.668.039-01



## DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.it.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 18/10/2024 16:48:56 é(são):

Nome: **VIVIANI BATISTA DA SILVA**

CPF: 092.668.039-01

Data: 18/10/2024 16:48:56



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**RUA VENERANDA BELLI, 168 - VICTOR KONDER - 89.190-000 - Taió / Santa Catarina**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/10/2024 08:20



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2025
Receita Municipal	Validade:	22/10/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/10/2024 08:20

1 de 1

CPF: 092.XXX.XXX-01 Nome: VIVIANI BATISTA DA SILVA

1Doc: Proc. Administrativo 8.504/2024 | Anexo: SICAF\_VB\_22\_10\_2024\_1\_.pdf (2/6)

208/465

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.810.902/0001-01  
Razão Social: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.668.039-01  
Nome: VIVIANI BATISTA DA SILVA  
E-mail: vivi\_ani94@hotmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

#### Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
37.810.902/0001-01	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Credenciado



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207899741	CNPJ 37.810.902/0001-01	Arquivamento do ato Constitutivo 22/07/2020	Início da atividade 22/07/2020
Endereço: RUA VENERANDA BELLI, 168, VICTOR KONDER, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VIVIANI BATISTA DA SILVA 092.668.039-01	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VIVIANI BATISTA DA SILVA 092.668.039-01	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/07/2023	Número M1743719915	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207899741	37.810.902/0001-01	22/07/2020	22/07/2020
Endereço: RUA VENERANDA BELLI, 168, VICTOR KONDER, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Outubro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

241854938

página: 2/2



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/09/2024 08:20:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**  
CNPJ: **37.810.902/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.810.902/0001-01

Certidão n°: 70813805/2024

Expedição: 16/10/2024, às 08:32:51

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.810.902/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 12- 8.504/2024**

**De:** Carlos P. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 13/11/2024 às 15:57:04

Em anexo, proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora do item 02 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

—  
**Carlos Eduardo Dos Santos Paula**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

Alvara\_de\_Localizacao\_Val\_10\_11\_24.pdf  
Atestado\_Anicuns.pdf  
Atestado\_Ariquemes.pdf  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA\_CAXIAS\_DO\_SUL.pdf  
Atest\_de\_Cap\_Tecnica\_Diversos.pdf  
Balanco\_Completo\_2023\_Assinado.pdf  
Balanco\_Patrimonial\_2022\_Assinado.pdf  
CARTA\_DE\_SOLIDARIEDADE\_RESICOLOR.pdf  
Certidao\_CNJ\_Emissao\_26\_09\_2024.pdf  
Certidao\_CRC\_GO\_Erik.pdf  
Certidao\_Falencia\_e\_Concordata\_Emissao\_27\_09\_2024.pdf  
Certidao\_Simplificada\_Emissao\_18\_10\_24.pdf  
Certidao\_TSE\_Emissao\_26\_09\_2024.pdf  
CND\_CRC\_Erik\_VAL\_05\_01\_2025.pdf  
CND\_Estadual\_CNPJ\_Val\_29\_11\_24.pdf  
CND\_Federal\_Val\_20\_11\_24.pdf  
CND\_FGTS\_Val\_30\_10\_24.pdf  
CND\_Municipal\_Val\_26\_10\_2024.pdf  
CND\_Trabalhista\_Val\_11\_01\_25.pdf  
CNPJ.pdf  
Consulta\_GEIS\_Emissao\_26\_09\_24.pdf  
Consulta\_Optante\_Simples\_Nacional\_Emissao\_26\_09\_24.pdf  
Consulta\_TCU\_emissao\_26\_09\_24.pdf  
Contrato\_Social\_Novo.pdf  
CRC\_balanco\_patrimonial.pdf  
DADOS\_PARA\_ASSINATURA\_DA\_ATA\_E\_CONTRATO.pdf  
Declaracao\_EPP\_Silva\_01\_2024.pdf  
Declaracao\_Geral.pdf  
DECLARACAO\_LGPD.pdf  
Declaracao\_Unificada.pdf  
Declaracao\_Unificada\_Modelo\_lei\_nova.pdf  
DOC\_Indentidade\_JUAN.pdf  
Estrutura\_da\_Empresa.pdf  
Ibama\_11\_2023\_Matriz.pdf  
Inscricao\_Estadual\_Nova.pdf  
Inscricao\_Municipal\_Novo.pdf

LAO\_7241\_2022\_Fabrica\_Unidade\_1\_e\_2\_Val\_11\_2026.pdf

Licenca\_PF\_2024\_Matriz.pdf

Proposta\_Inicial\_SP\_Bernardino\_de\_Campos\_BLL\_152024\_9H.pdf



ESTADO DO GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2023009248

**Nome da Empresa:** SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

**CNPJ:** 45.309.056/0001-60

**Atividade(s) (CNAE)** 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

**Atividade(s) Secundárias (CNAE)** 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 9521-5/00 -Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Município:** Aparecida de Goiânia **Endereço:** RUA DAS HORTENCIAS, SN, QUADRA1 LOTE 3 SALA 2, JARDIM PALACIOS

**CEP:** 74913015

**Local e data:** Aparecida de Goiânia, quinta, 16 de novembro de 2023

**Vencimento:**sábado, 16 de novembro de 2024

Einstein Almeida Ferreira Paniago  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Observação

- CCP:14464727

ESTE ALVARÁ NÃO SUBSTITUI AS DEMAIS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA. O MESMO SÓ TERÁ VALIDADE ENQUANTO NÃO HOVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E/OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº 08 DE 14/01/2016.PROTOCOLO:GOP2330243319

Este documento foi emitido em quinta, 16 de novembro de 2023

Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código 23NPEVCKDE

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LAZARA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

### ATESTADO DE IDONEIDADE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, estabelecida na, CNPJ 45.309.046/0001-60, está cadastrado como fornecedor junto ao nosso banco de fornecedores dos seguintes materiais e similares:

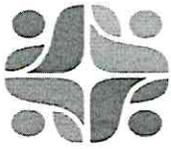
Descrição	Und.	Qtd.
Bucha Plástica nº 10	UND	1000
Disco De Corte p/Esmerilhadeira 115x1.0 MM	UND	50
Textura em massa corrida 18 Litros	UND	30
Thinner lata 900 ml	UND	30
Tinta esmalte sintético Branco brilhante – Galão 3,6 Litros	UND	50
Tinta para Piso Lata 18 Litros	UND	50
Tinta Acrílica 18 Litros	UND	30
Lâmpada led Bulbo 9 W	UND	20
Cadeado	UND	30
Argamassa Interna Saco 20 Kg	UND	30
Argamassa Externa -AC3 20 Kg	UND	20
Canaleta Branca 20x10x 2 m c/ fita adesiva	UND	50
Fio paralelo	UND	10
Regulador De Gás p/ Botijão 13 de Kg	UND	10
Interruptor Interno 1 Seção	UND	10
Interruptor Interno 1 Seção c/ Tomada	UND	10
Interruptor Interno 3 Seções	UND	10
Torneira de 1/2 de Bancada p/ Lavatório em PVC	UND	20
Adesivo P/ PVC Bisnaga de 75 G	UND	30
Fita Adesiva antiderrapante 50 mm x 5 M	UND	50
T soldável de 50 MM	UND	30
Tubo p/ Água soldável 50 MM (vara c/ 6 M)	UND	10

1/3  
 FIG. 1/3  
 Departamento de Compras

Mangueira Lonada Siliconada tipo Jardim 3/4x2,2mm	UND	50
Tubo p/ Água soldável 40 mm (vara c/6M)	UND	20
Alicate universal isolado em aço carbono de 8	UND	20
Cabo Flexível 2,5 MM rolo c/ 100 M	UND	10
Caixa de descarga sobrepor branca p/ vaso c/ 6 Litros	UND	30
Fita isolante c/10 M	UND	100
Fita veda rosca ½ 50 M	UND	40
Martelo De Borracha 40mm	UND	10
Luminária De Led 18W	UND	80
Projetor Tipo Refletor 20 W	UND	15
Assento p/ Vaso	UND	10
Kit p/ Banheiro	UND	5
Enxada Goivada	UND	26
Picareta Alvião	UND	10
Turquês para ferragem grande	UND	5
Alicate De Corte	UND	10
Carrinho De Mão Pedreiro	UND	10
Esmerilhadeira	UND	1
Jogo de Chave Tork	UND	1
Jogo de Chave Philips	UND	1
Jogo de Chave Boca em L	UND	3
Nível Bolha Em Alumínio 30 CM	UND	2
Pá Quadrada c/ Cabo	UND	10
Prumo p/ pedreiro	UND	5
Vassoura De Ancinho	UND	15

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos, qualidade e preços, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Anicuns, aos 20 dias de julho de 2023

Chefe Departamento de Compras do Município de Anicuns  
Waleska Evelin de Assis Lemes  
Decreto 3387



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SEMED - FATURAMENTO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, estabelecida na, CNPJ 45.309.056/0001-60, está cadastrado como fornecedor junto ao nosso banco de fornecedores dos seguintes materiais:

Relatamos que a empresa nos forneceu os seguintes itens:

Descrição	Und.	Qtd.
Massa Corrida/Acrílica: Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. Lata c/ 18 litros.	LAT	50
Rolo para Pintura Predial: Material: Lã De Carneiro. Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica E Látex Comprimento: 30 Cm. Material Tubo: Plástico	Und	10
Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria.	Und	15
Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses.Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento s Orgânicos E Inorgânico, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. Cor: Laranja.(SEMI-BRILHO) 18 L	Und	05
Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros.	LAT	10
Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Azul Del Rey Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. 3,6 litros	LAT	50

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Ariquemes, 18 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/07/2023 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1728589** e o código verificador **21273C61**.

Referência: [Processo nº 8-1231/2023](#).

Docto ID: 1728589 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA, CNPJ 45.309.056/0001-60, realizou a entrega dos materiais constantes na nota de empenho 2023/34474, Pregão Eletrônico 2023/284.

Registramos que a empresa entregou os materiais abaixo, dentro do prazo solicitado de 15 dias consecutivos, cumprindo fielmente com suas obrigações e com bom desempenho operacional, demonstrando assim qualificação técnica para entrega dos materiais citados.

Descrição	Und.	Qtd.
Tinta acrílica fosca, cor preta, galão de 18 litros	Unid.	02
Tinta acrílica semi-brilho, cor cinza claro, galão de 18 litros	Unid.	10
Tinta acrílica semi-brilho, cor branca, galão de 18 litros	Unid.	20
Selador acrílico, balde com 18 litros	Unid.	01

Por fim, informamos que, por nossa parte, não há pontos que desabone técnica e comercialmente a empresa, referente aos materiais entregues, até a presente data.

Caxias do Sul/RS, 01 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MANOEL DE MEIRA GOIS SOBRINHO  
Data: 01/02/2024 09:11:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel de Meira Gois Sobrinho  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, estabelecida na, CNPJ 45.309.046/0001-60, está cadastrado como fornecedor junto ao nosso banco de fornecedores dos seguintes materiais e similares:

Descrição	Und.	Qtd.
ABAFADOR DE RUÍDO, protetor auricular tipo concha	Und	132
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT INVERTER	Und	38
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT INVERTER	Und	15
BANDEIRA DO BRASIL PARA ORNAMENTAÇÃO - 100% poliamida	Und	18
BATEDEIRA PLANETARIA 5L	Und	12
BATERIA ALCALINA 9V	Und	60
BATERIA DE LITIO CR2032 C/ 5UND	Pct	30
BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRONICO	Und	33
BOTA DE SEGURANÇA N°40 p/trabalho bi densidade-10VB48 39	Und	60
BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA DE AMARRAR EM VAQUETA, N° 40-	Und	48
BOTA DE PVC PRETA, CANO LONGO.	Und	2000
CADEIRA EXECUTIVO COM RODIZIO E BRAÇOS INOX	Und	20
CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO PLASTICO SEM BRAÇO	Und	20
CADEIRA DE PLÁSTICO VERMELHA COM BRAÇO RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE 120 KG ATÉ 190 KG	Und	80
CAPACETE DE SEGURANÇA MOTOCICLISTA TAM 58	Und	160
CAIXA DE SOM - 15W RMS OU SUPERIOR	Und	45
CHALEIRA ELETRICA 1,8L INOX	Und	22
COMPUTADOR ALL IN ON, PROCESSADOR I7, 8GB RAM, SSD 256, COM TECLADO E MOUSE BLUETOOTH	Und	12
COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 280 ML	Und	160
GELADEIRA FROST FREE 370L BRANCA	Und	26
FACA PARA CARNE TAMANHO 10"	Und	32
FLANELA TECIDO	Und	1900
LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO 20 CM	Par	60
MONITOR - MONITOR LED 22 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR	Und	22
PANO DE CHÃO – SACO DE CHÃO GRANDE	Und	2500
RODO PLASTICO SIMPLES 60CM	Und	130
SACO PARA LIXO 100L – PCT COM 100UND	Pct	320
SACO PARA LIXO INFECTANDTE 100L COM 100UND	Pct	290
SMART TV 50" 4K CONVERSOR DIGITAL	Und	6
VASSOURA NYLON 45CM	Und	120



Yuri dos Santos Silva 03733311183  
CNPJ: 46.924.137/0001-33

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos, qualidade e preços, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 14 de Novembro de 2022

YURI DOS SANTOS  
SILVA  
03733311183:46924  
137000133

Assinado de forma digital por  
YURI DOS SANTOS SILVA  
03733311183:46924137000133  
Dados: 2022.11.14 08:26:28  
-03'00'

---

YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183  
CNPJ: 46.924.137/0001-33  
Representante Legal: Yuri dos Santos Silva  
RGnº/Orgao Expedidor/UF: CPF nº  
yuridos.sa@gmail.com FONE: 62 98310-0282

**46.924.137/0001-33**

**MM CONSULTORIA E COMERCIO**  
RUA DONA JUDITH, QD X1 LT 04 CASA 1

JADRIM BELA VISTA  
CEP: 74863-130  
GOIÂNIA - GO

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	45.309.056/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
NIRE	52205502761
CNPJ	45.309.056/0001-60
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Aparecida de Goiânia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/11/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4508

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4508
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.CA.C4.0E.F5.87.50.30.D9.B0.93.B5.62.62.AA.30.92.18.EA.CB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52205502761	<b>CNPJ</b> 45.309.056/0001-60	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 79.CA.C4.0E.F5.87.50.30.D9.B0.93.B5.62.62.AA.30.92.18.EA.CB	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45309056000160	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA:45309056000160	128750613940381202 4	25/03/2024 a 25/03/2025	Sim
Contador	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

79.CA.C4.0E.F5.87.50.30.D9.B0.93.B5.  
62.62.AA.30.92.18.EA.CB-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2024 às 15:29:59

A5.01.CC.4B.C5.6E.72.20  
A6.4F.A7.1B.97.EB.18.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 45.309.056/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 113.014,24	R\$ 418.304,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 113.014,24	R\$ 418.304,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 63.411,12	R\$ 32.528,20
BANCOS		R\$ 18.905,75	R\$ 32.528,20
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 44.505,37	R\$ 0,00
TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS		R\$ 49.603,12	R\$ 280.611,18
CLIENTES		R\$ 49.603,12	R\$ 280.611,18
ADIANTAMENTOS INTERNOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 105.165,24
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 105.165,24
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERACOES C/ MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 113.014,24	R\$ 418.304,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 32.648,62	R\$ 204.860,83
OBRIGACOES C/ FORNECEDORES		R\$ 23.409,86	R\$ 186.628,01
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 23.409,86	R\$ 186.628,01
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 950,96	R\$ 16.086,76
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 950,96	R\$ 16.086,76
OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.146,06
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.425,60
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 720,46
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ 8.287,80	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 8.287,80	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 80.365,62	R\$ 213.443,79
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (19.634,38)	R\$ 113.443,79
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (19.634,38)	R\$ 113.443,79
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERACOES C/ MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.CA.C4.0E.F5.87.50.30.D9.B0.93.B5.62.62.AA.30.92.18.EA.CB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## Balancete Analítico do Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Cnpj: 45.309.056/0001-60

Pág.: 1

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	7	ATIVO				
1.1	14	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
1.1.1.02	56	BANCOS				
1.1.1.02.00001	63	BANCO DO BRASIL	18.896,23D	837.246,29	823.614,32	32.528,20D
1.1.1.02.00006	4592	BANCO CORA	9,52D	110.729,78	110.739,30	0,00D
		<b>=BANCOS</b>	18.905,75D	947.976,07	934.353,62	32.528,20D
1.1.1.03	245	APLICACOES FINANCEIRAS				
1.1.1.03.00001	252	APLIC BANCO DO BRASIL	44.505,37D	98.728,88	143.234,25	0,00D
		<b>=APLICACOES FINANCEIRAS</b>	44.505,37D	98.728,88	143.234,25	0,00D
1.1.1.04	371	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS				
1.1.1.04.00001	378	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	13.483,85	13.483,85	0,00D
		<b>=TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS</b>	0,00D	13.483,85	13.483,85	0,00D
		<b>=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	63.411,12D	1.060.188,80	1.091.071,72	32.528,20D
1.1.2	399	DIREITOS				
1.1.2.01	406	CLIENTES				
1.1.2.01.00001	413	CLIENTES	49.603,12D	1.157.247,10	926.239,04	280.611,18D
		<b>=CLIENTES</b>	49.603,12D	1.157.247,10	926.239,04	280.611,18D
1.1.2.04	455	ADIANTAMENTOS INTERNOS				
1.1.2.04.00003	476	ADIANTAMENTOS DE 13 SALARIO	0,00D	220,00	220,00	0,00D
		<b>=ADIANTAMENTOS INTERNOS</b>	0,00D	220,00	220,00	0,00D
1.1.2.05	511	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES				
1.1.2.05.00001	518	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00D	192.450,38	192.450,38	0,00D
		<b>=ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	0,00D	192.450,38	192.450,38	0,00D
		<b>=DIREITOS</b>	49.603,12D	1.349.917,48	1.118.909,42	280.611,18D
1.1.3	630	ESTOQUES				
1.1.3.04	700	ESTOQUE DE MERCADORIAS				
1.1.3.04.00001	707	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00D	107.582,71	2.417,47	105.165,24D
		<b>=ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	0,00D	107.582,71	2.417,47	105.165,24D
		<b>=ESTOQUES</b>	0,00D	107.582,71	2.417,47	105.165,24D
		<b>=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE</b>	113.014,24D	2.517.688,99	2.212.398,61	418.304,62D
1.3	1274	CONTAS DE COMPENSACAO				
1.3.1	1281	OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS				
1.3.1.01	1288	OPERACOES C/ MATERIAIS				
1.3.1.01.00017	1407	REMESSAS DIVERSAS	0,00D	102,32	102,32	0,00D
		<b>=OPERACOES C/ MATERIAIS</b>	0,00D	102,32	102,32	0,00D
		<b>=OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS</b>	0,00D	102,32	102,32	0,00D
		<b>=T o t a l - CONTAS DE COMPENSACAO</b>	0,00D	102,32	102,32	0,00D
		<b>=T o t a l - ATIVO</b>	113.014,24D	2.517.791,31	2.212.500,93	418.304,62D
2	1414	PASSIVO				
2.1	1421	PASSIVO CIRCULANTE				
2.1.1	1428	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES				
2.1.1.01	1435	FORNECEDORES NACIONAIS				
2.1.1.01.00001	1442	FORNECEDORES	23.409,86C	636.295,35	799.513,50	186.628,01C
		<b>=FORNECEDORES NACIONAIS</b>	23.409,86C	636.295,35	799.513,50	186.628,01C
		<b>=OBRIGACOES C/ FORNECEDORES</b>	23.409,86C	636.295,35	799.513,50	186.628,01C

## Balancete Analítico do Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Cnpj: 45.309.056/0001-60

Pág.: 2

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.2	1449	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
2.1.2.01	1456	TRIBUTOS FEDERAIS				
2.1.2.01.00007	1505	DAS A RECOLHER	950,96C	50.303,13	65.438,93	16.086,76C
		<b>=TRIBUTOS FEDERAIS</b>	950,96C	50.303,13	65.438,93	16.086,76C
		<b>=OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	950,96C	50.303,13	65.438,93	16.086,76C
2.1.3	1561	OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS				
2.1.3.01	1568	OBRIGACOES SOCIAIS				
2.1.3.01.00001	174	SALARIOS A PAGAR	0,00C	4.782,87	6.003,87	1.221,00C
2.1.3.01.00005	178	13 SALARIO A PAGAR	0,00C	550,00	550,00	0,00C
2.1.3.01.00007	180	FGTS A RECOLHER	0,00C	418,70	524,30	105,60C
2.1.3.01.00008	181	INSS A RECOLHER	0,00C	392,54	491,54	99,00C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS</b>	0,00C	6.144,11	7.569,71	1.425,60C
2.1.3.02	1652	PROVISOES TRABALHISTAS				
2.1.3.02.00001	186	PROVISAO DE FERIAS	0,00C	0,00	667,11	667,11C
2.1.3.02.00002	187	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00C	0,00	53,35	53,35C
2.1.3.02.00004	189	PROVISAO 13 SALARIO	0,00C	550,00	550,00	0,00C
2.1.3.02.00005	190	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00C	44,00	44,00	0,00C
		<b>=PROVISOES TRABALHISTAS</b>	0,00C	594,00	1.314,46	720,46C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS</b>	0,00C	6.738,11	8.884,17	2.146,06C
2.1.4	1701	OBRIGACOES FINANCEIRAS				
2.1.4.02	1736	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS				
2.1.4.02.00001	1743	EMPRESTIMO BB CAPITAL DE GIRO	8.287,80C	10.977,32	2.689,52	0,00C
		<b>=EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS</b>	8.287,80C	10.977,32	2.689,52	0,00C
		<b>=OBRIGACOES FINANCEIRAS</b>	8.287,80C	10.977,32	2.689,52	0,00C
		<b>=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE</b>	32.648,62C	704.313,91	876.526,12	204.860,83C
2.4	2415	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.4.1	2422	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2.4.1.01	2429	CAPITAL SUBSCRITO				
2.4.1.01.00001	2436	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
		<b>=CAPITAL SUBSCRITO</b>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
		<b>=CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.4.4	2534	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.4.4.01	2541	LUCROS ACUMULADOS				
2.4.4.01.00002	2555	( - )PREJUIZOS ACUMULADOS	19.634,38D	0,00	0,00	19.634,38D
		<b>=LUCROS ACUMULADOS</b>	19.634,38D	0,00	0,00	19.634,38D
		<b>=RESULTADOS ACUMULADOS</b>	19.634,38D	0,00	0,00	19.634,38D
		<b>=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	80.365,62C	0,00	0,00	80.365,62C
2.5	2604	CONTAS DE COMPENSACAO				
2.5.1	2611	OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS				
2.5.1.01	2618	OPERACOES C/ MATERIAIS				
2.5.1.01.00017	2737	REMESSAS DIVERSAS	0,00C	102,32	102,32	0,00C
		<b>=OPERACOES C/ MATERIAIS</b>	0,00C	102,32	102,32	0,00C
		<b>=OPERACOES DIVERSAS / TRANSITORIAS</b>	0,00C	102,32	102,32	0,00C
		<b>=T o t a l - CONTAS DE COMPENSACAO</b>	0,00C	102,32	102,32	0,00C

## Balancete Analítico do Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Cnpj: 45.309.056/0001-60

Pág.: 3

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
		<b>=T o t a l - PASSIVO</b>	113.014,24C	704.416,23	876.628,44	285.226,45C
3	2744	RESULTADO				
3.1	2751	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.1.1	2758	RECEITA BRUTA				
3.1.1.01	2765	VENDAS DE MERCADORIAS				
3.1.1.01.00002	2779	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	1.157.247,10	1.157.247,10C
		<b>=VENDAS DE MERCADORIAS</b>	0,00C	0,00	1.157.247,10	1.157.247,10C
		<b>=RECEITA BRUTA</b>	0,00C	0,00	1.157.247,10	1.157.247,10C
3.1.2	2793	(-) DEDUCOES DAS RECEITAS				
3.1.2.01	2800	(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS				
3.1.2.01.00007	2849	(-) DAS	0,00D	65.438,93	0,00	65.438,93D
		<b>=(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS</b>	0,00D	65.438,93	0,00	65.438,93D
3.1.2.02	2856	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS				
3.1.2.02.00001	2863	(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	0,00D	157.639,75	0,00	157.639,75D
		<b>=(-) DEVOLUCOES DE VENDAS</b>	0,00D	157.639,75	0,00	157.639,75D
		<b>=(-) DEDUCOES DAS RECEITAS</b>	0,00D	223.078,68	0,00	223.078,68D
		<b>=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00C	223.078,68	1.157.247,10	934.168,42C
3.2	2891	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.2.1	2898	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01	2905	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01.00002	2919	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	696.765,73	0,00	696.765,73D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	696.765,73	0,00	696.765,73D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	696.765,73	0,00	696.765,73D
		<b>=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS</b>	0,00D	696.765,73	0,00	696.765,73D
3.3	2947	DESPEAS OPERACIONAIS				
3.3.1	2954	DESPEAS OPERACIONAIS				
3.3.1.01	2961	DESPEAS COM PESSOAL				
3.3.1.01.00002	313	SALARIOS E ORDENADOS	0,00D	6.003,87	0,00	6.003,87D
3.3.1.01.00004	315	FERIAS	0,00D	667,11	0,00	667,11D
3.3.1.01.00005	316	13 SALARIO	0,00D	550,00	0,00	550,00D
		<b>=DESPEAS COM PESSOAL</b>	0,00D	7.220,98	0,00	7.220,98D
3.3.1.02	3094	ENCARGOS SOCIAIS				
3.3.1.02.00002	332	FGTS	0,00D	577,65	0,00	577,65D
		<b>=ENCARGOS SOCIAIS</b>	0,00D	577,65	0,00	577,65D
3.3.1.04	3171	DESPEAS GERAIS				
3.3.1.04.00012	3255	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00D	1.622,70	0,00	1.622,70D
3.3.1.04.00017	3290	FRETES E CARRETOS	0,00D	8.098,48	0,00	8.098,48D
3.3.1.04.00030	3381	SEGUROS	0,00D	287,86	109,40	178,46D
3.3.1.04.00037	3430	TELEFONE E INTERNET	0,00D	206,43	0,00	206,43D
3.3.1.04.00041	3458	DESPEAS GERAIS	0,00D	91.414,99	0,00	91.414,99D
		<b>=DESPEAS GERAIS</b>	0,00D	101.630,46	109,40	101.521,06D
		<b>=DESPEAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	109.429,09	109,40	109.319,69D
		<b>=T o t a l - DESPEAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	109.429,09	109,40	109.319,69D
3.4	3493	DESPEAS TRIBUTARIAS				
3.4.1	3500	DESPEAS TRIBUTARIAS				
3.4.1.01	3507	IMPOSTOS E TAXAS				
3.4.1.01.00003	3528	TAXAS DIVERSAS	0,00D	445,17	0,00	445,17D

## Balancete Analítico do Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Cnpj: 45.309.056/0001-60

Pág.: 4

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
3.4.1.01.00004	3535	IOF	0,00D	26,71	0,00	26,71D
		=IMPOSTOS E TAXAS	0,00D	471,88	0,00	471,88D
		=DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00D	471,88	0,00	471,88D
		=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00D	471,88	0,00	471,88D
3.5	3563	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1	3570	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1.02	3619	DESPESAS FINANCEIRAS				
3.5.1.02.00001	3626	JUROS PASSIVOS	0,00D	215,61	0,00	215,61D
3.5.1.02.00003	3640	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	1.496,91	0,00	1.496,91D
		=DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.712,52	0,00	1.712,52D
		=FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	1.712,52	0,00	1.712,52D
		=T o t a l - FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	1.712,52	0,00	1.712,52D
3.6	3668	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1	3675	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1.01	3682	OUTRAS RECEITAS				
3.6.1.01.00007	3731	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00C	0,00	2.417,47	2.417,47C
3.6.1.01.00008	3738	DEVOLUCAO DE COMPRAS	0,00C	0,00	4.762,10	4.762,10C
		=OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	7.179,57	7.179,57C
		=OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00C	0,00	7.179,57	7.179,57C
		=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00D	0,00	7.179,57	7.179,57C
		=T o t a l - RESULTADO	0,00C	1.031.457,90	1.164.536,07	133.078,17C
4	3878	TRANSITIRIAS DE CUSTOS.				
4.2	4396	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1	4403	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1.01	4410	ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO				
4.2.1.01.00001	4417	( - ) TRANSFERENCIA DE CUSTO	0,00C	0,00	696.765,73	696.765,73C
		=ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO	0,00C	0,00	696.765,73	696.765,73C
		=ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	0,00	696.765,73	696.765,73C
4.2.2	4424	CUSTO DAS VENDAS				
4.2.2.01	4431	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
4.2.2.01.00001	4438	ESTOQUE INICIAL	0,00D	2.417,47	0,00	2.417,47D
4.2.2.01.00002	4445	COMPRAS DE MERCADORIA	0,00D	799.513,50	0,00	799.513,50D
4.2.2.01.00006	4473	( - ) ESTOQUE FINAL	0,00C	0,00	105.165,24	105.165,24C
		=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	801.930,97	105.165,24	696.765,73D
		=CUSTO DAS VENDAS	0,00D	801.930,97	105.165,24	696.765,73D
		=T o t a l - ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	801.930,97	801.930,97	0,00D
		=T o t a l - TRANSITIRIAS DE CUSTOS.	0,00D	801.930,97	801.930,97	0,00D

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	45.309.056/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.157.247,10
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.157.247,10
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.157.247,10
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (223.078,68)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (223.078,68)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (65.438,93)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (157.639,75)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 934.168,42
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (696.765,73)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (696.765,73)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (696.765,73)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 237.402,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (109.791,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (109.319,69)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (7.220,98)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (577,65)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (101.521,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (471,88)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (471,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.712,52)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.712,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.712,52)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.179,57
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7.179,57
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7.179,57
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 133.078,17
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 133.078,17
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 133.078,17
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 133.078,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.CA.C4.0E.F5.87.50.30.D9.B0.93.B5.62.62.AA.30.92.18.EA.CB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**

**Demonstrações Financeiras em IFRS.**

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	32.528	63.411
Duplicatas a receber	280.611	49.603
Outros créditos	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	-	-
Investimentos temporários	-	-
Estoques	105.165	-
Outros Direitos	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>418.305</b>	<b>113.014</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Empréstimos com terceiros	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	-	-
Intangível líquido	-	-
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>418.305</b>	<b>113.014</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA  
E FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160

Assinado de forma digital por  
SILVA DISTRIBUIDORA E  
FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:10:09 -03'00'

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:18:29 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
CNPJ.: 45.309.056/0001-60

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	186.628	23.410
Salários e encargos sociais	2.146	-
Obrigações Tributárias	16.087	951
Empréstimos	-	8.288
Adiantamento de clientes	-	-
Contas a pagar	-	-
Outras contas a pagar	-	-
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>204.861</b>	<b>32.649</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Financiamentos	-	-
Empréstimos	-	-
Empréstimos a ligados	-	-
Contas a pagar	-	-
Obrigações fiscais	-	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital social	100.000	100.000
Reservas de lucros	-	-
Resultado do Exercício	133.078	-
Resultados Acumulados	(19.634)	(19.634)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>213.444</b>	<b>80.366</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>418.305</b>	<b>113.014</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA  
Assinado de forma digital por SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:10:18 -03'00'

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
CNPJ.: 45.309.056/0001-60

ERIK AFONSO  
SOARES:991165291  
20

Assinado de forma digital por ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:18:48 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u><b>31/12/2023</b></u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.157.247</b>
Menos:	
Devolução de vendas	(157.640)
ICMS e outros impostos sobre vendas e serviços	(65.439)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>934.168</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	(696.766)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>237.403</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(102.612)</b>
Gerais e administrativas	(109.320)
Tributárias	(472)
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	7.180
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>134.791</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(1.712,52)</b>
Receitas financeiras	-
Despesas financeiras	(1.713)
<b>LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>133.078</b>
Imposto de renda e contribuição social	-
<b>LUCRO LÍQUIDO \ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>133.078</b>
<b>LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO POR QUOTAS (R\$ / QUOTAS)</b>	<b>13</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160

Assinado de forma digital por  
SILVA DISTRIBUIDORA E  
FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:10:33 -03'00'

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

ERIK AFONSO SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:19:01 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	Capital social	Reservas de Lucros			Total
		Lucros acumulados	Prejuízos Acumulados	Reserva de incentivos fiscais	
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>	<b>100.000</b>	-	<b>(19.634)</b>	-	<b>80.366</b>
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Resultado Corrente	-	133.078	-	-	<b>133.078</b>
Custo atribuído	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-
Subvenções recebidas	-	-	-	-	-
<b>Destinações:</b>	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>100.000</b>	<b>133.078</b>	<b>(19.634)</b>	-	<b>213.444</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160  
Assinado de forma digital por  
SILVA DISTRIBUIDORA E  
FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:10:41 -03'00'

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:19:14 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u>31/12/2023</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Lucro líquido	133.078
Depreciação e Amortização	-
<b>(=) Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>133.078</b>
<b>VARIAÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS</b>	
Duplicatas a receber	(231.008)
Estoques	(105.165)
Impostos e contribuições a recuperar	-
Outros Créditos	-
<b>VARIAÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS</b>	
Fornecedores	163.218
Salários e encargos sociais	2.146
Impostos e contribuições a recolher	15.136
Adiantamentos de clientes	-
Outras contas a pagar	-
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(22.595)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
Investimentos	-
Aquisição de imobilizado	-
Cotas e participações	-
Aumento do intangível	-
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Dividendos pagos	-
Empréstimos e financiamentos	(8.288)
Ajuste de exercícios anteriores	-
Empréstimos a ligados	-
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(8.288)</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(30.883)</b>
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	63.411
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício	32.528

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160

Assinado de forma digital por  
SILVA DISTRIBUIDORA E  
FERRAGISTA  
LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:10:51 -03'00'

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**  
**CNPJ.: 45.309.056/0001-60**

ERIK AFONSO SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:19:27 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
CNPJ.: 45.309.056/0001-60

INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS  
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<b>31/12/2023</b>
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>	<b>2,04</b>
ATIVO CIRCULANTE	418.305
PASSIVO CIRCULANTE	204.861
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA (ILA)</b>	<b>0,16</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.528
PASSIVO CIRCULANTE	204.861
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)</b>	<b>1,53</b>
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	313.139
PASSIVO CIRCULANTE	204.861
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>	<b>2,04</b>
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	418.305
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	204.861
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)</b>	<b>2,04</b>
ATIVO TOTAL	418.305
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	204.861
<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PL (IIPL)</b>	-
IMOBILIZADO LÍQUIDO	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	213.444
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)</b>	<b>0,49</b>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	204.861
ATIVO TOTAL	418.305
	%
<b>TAXA DE RETORNO DO INVESTIMENTO</b>	<b>31,81%</b>
LUCRO LÍQUIDO	133.078,17
ATIVO TOTAL	418.305
<b>MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>14,25%</b>
LUCRO LÍQUIDO	133.078,17
VENDAS LÍQUIDAS	934.168

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA:45309056000160  
Assinado de forma digital por SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA:45309056000160  
Dados: 2024.05.16 17:11:01 -03'00'

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
CNPJ.: 45.309.056/0001-60

ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Assinado de forma digital por ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.16 17:19:40 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12308432015 em 06/06/2023, protocolo 231534949. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
Número de Registro:	52205502761
CNPJ:	45309056000160
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	17/02/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
51789868149	WALSIRLEY JOSE VIEIRA	GO13163
70374230170	JUAN CARLOS FARIA SILVA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2023 08:18 SOB Nº 20231534949.  
PROTOCOLO: 231534949 DE 03/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308432015. NIRE: 52205502761.  
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 06/06/2023

[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, município Goiânia, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, Número de Registro (NIRE) 52205502761.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/02/2022

Ato constitutivo: 52205502761

Goiânia, 17/02/2022

---

WALSIRLEY JOSE VIEIRA  
CONTADOR  
CRC/GO 13163

---

JUAN CARLOS FARIA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 703.742.301-70

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>320.262,55D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>320.262,55D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>159.256,07D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>159.256,07D</b>
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	159.256,07D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>74.122,96D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>74.122,96D</b>
1000	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	74.122,96D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>86.883,52D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>86.883,52D</b>
55	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	86.883,52D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>320.262,55C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>117.521,68C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.1</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>116.571,62C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>116.571,62C</b>
1609	2.1.1.01.00609	SIMON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	881,25C
1612	2.1.1.01.00612	LPS COMPANY LTDA	105.032,67C
1614	2.1.1.01.00614	C. S. FERRAMENTAS LTDA	6.132,30C
1616	2.1.1.01.00616	NATICON INDUSTRIA E COM MATS ELETR LTDA	1.502,40C
1617	2.1.1.01.00617	DELFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	411,94C
1618	2.1.1.01.00618	RADIAL IND. METALURGICA LTDA.	2.611,06C
<b>169</b>	<b>2.1.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>950,06C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>950,06C</b>
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	950,06C
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>202.740,87C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>102.740,87C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.3.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>102.740,87C</b>
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	102.740,87C

JUAN CARLOS FARIA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 703.742.301-70

WALSIRLEY JOSE VIEIRA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 13163  
CPF: 517.898.681-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>214.423,76</b>
VENDA DE MERCADORIAS	214.423,76
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(11.034,39)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(2.817,44)
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.216,95)
<b>= RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>203.389,37</b>
<b>(-) CMV</b>	<b>(91.508,12)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(91.508,12)
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b>111.881,25</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(9.699,98)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(9.699,98)</b>
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(5.500,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.000,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(199,98)
<b>(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>559,60</b>
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	559,60
<b>= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>102.740,87</b>
<b>= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>102.740,87</b>
<b>= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>102.740,87</b>
<b>= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>102.740,87</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>102.740,87</b>

JUAN CARLOS FARIA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 703.742.301-70

WALSIRLEY JOSE VIEIRA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 13163  
CPF: 517.898.681-49

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 17/02/2022 a 31/12/2022, da empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

Goiânia, 31/12/2022

---

WALSIRLEY JOSE VIEIRA  
CONTADOR  
CRC/GO 13163

---

JUAN CARLOS FARIA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 703.742.301-70



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51789868049	
70374230170	JUAN CARLOS FARIA SILVA

Empresa: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: 45.309.056/0001-60

Contador: Walsirley José Vieira

CRC - GO 13.163

	Fórmula	Valores	Indices
<b>Liquidez Geral</b>	( AC + ANC )	R\$ 320.262,55 + R\$ 0,00	2,73
	( PC + PNC )	R\$ 117.521,68	
<b>Liquidez Corrente</b>	( AC )	R\$ 320.262,55	2,73
	( PC )	R\$ 117.521,68	
<b>Liquidez Seca</b>	( AC - ESTOQUE )	R\$ 320.262,55 - R\$ 86.883,52	1,99
	( PC )	R\$ 117.521,68	
<b>Endividamento</b>	( PC + PNC )	R\$ 117.521,68	0,37
	( AT )	R\$ 320.262,55	

Goiânia - GO, 31 de dezembro de 2022

WALSIRLEY JOSE  
VIEIRA:51789868149

Assinado de forma digital por  
WALSIRLEY JOSE  
VIEIRA:51789868149  
Dados: 2023.06.06 08:52:05 -03'00'

Walsirley José Vieira  
CPF 517.898.681-49  
CRC - GO 13.163

JUAN CARLOS FARIA  
SILVA:70374230170

Assinado de forma digital por JUAN  
CARLOS FARIA SILVA:70374230170  
Dados: 2023.06.06 08:49:08 -03'00'

Juan Carlos Faria Silva  
CPF 703.742.301-70  
Socio Administrador